



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO N° 3.876 / ANO XVI / 20 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES	7
- CONTRATOS	8
- RECURSOS HUMANOS	8
- SMC	9
- SMMA.....	9
- DIVERSOS.....	10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	18
--------------	----

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	19
--------------------------	----

DECRETOS

DECRETO N° 23.518, de 04/06/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 064103/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso à servidora MICHELLY ALBACH HAGERS DOS SANTOS, matrícula nº 25.197, a partir de 03 de junho de 2024, ao emprego público de PROFESSOR 40 HORAS, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.526, de 04/06/2024

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 047824/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua João Malinoski, no trecho compreendido entre a Rua Dolaricio Correia e Rua Paulo Setubal, neste sentido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.531, de 05/06/2024

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 059636/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de junho de 2024, do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação
01	Assistente de Apoio em Educação e Assistência Social – Educador Social Feminino

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida, a partir de 1º de junho de 2024, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a servidora Franciele Renata Ribeiro, matrícula 31.644, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.523 de 04/06/2024

Efeitos a transferência de valores no total de R\$ 160.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei.º 061395/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

24.000.000.000.000,000000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.001.00.000.000.000,000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
71 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	494 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
148 - 3.3.90.39.00.00	00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL
201 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
24.001.10.302.0061.2.285.	TETO MUNICIPAL REDE DE SAÚDE MENTAL
222 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS
250 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

24.000.00.000.000.000000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.001.00.000.000.000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
24.001.10.301.0055.2.273.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
81 - 3.3.90.30.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 135.000,00
24.001.10.302.0058.2.278.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
146 - 3.3.90.32.00.00	00369 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL

207 - 3.3.90.47.00.00	494 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
24.001.10.302.0061.2.285.	TETO MUNICIPAL REDE DE SAÚDE MENTAL	
220 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS	
251 - 3.3.90.33.00.00	494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
252 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.522, de 04/06/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.400,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 061395/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 379.400,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0000.0000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.1.239.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4 - 4.4.90.52.00.00	00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
24.001.10.305.0062.2.360.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
339 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
24.001.28.846.0000.0011.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
355 - 3.1.90.91.00.00	00303 SENTENÇAS JUDICIAIS	365.000,00
356 - 3.3.90.91.00.00	00303 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0000.0000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.122.0235.1.643.	TRANSPORTE MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA 2024	
7 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
24.001.10.302.0061.1.463.	CONSTRUÇÃO DA UPA UVARANAS	
152 - 4.4.90.51.00.00	00303 OBRAS E INSTALAÇÕES	365.000,00
24.001.10.303.0064.2.289.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
288 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
24.001.10.305.0062.1.466.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
307 - 4.4.90.52.00.00	494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.529, de 05/06/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.475.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 036590/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0000.0000	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.2.233.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
268 - 3.3.50.43.00.00	1177 SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
269 - 3.3.50.43.00.00	1178 SUBVENÇÕES SOCIAIS	275.000,00
270 - 3.3.50.43.00.00	1179 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficará utilizado:

- I - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1177 no valor de R\$ 200.000,00;
- II - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1178 no valor de R\$ 275.000,00;
- III - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1179 no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 23.535, de 07/06/2024

Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 065303/2024,

Considerando o contido na Resolução Nº 03/2024, do Conselho Municipal da Cidade, acerca do Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade,

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

ANEXO DECRETO 23.535/2024

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ

TÍTULO I CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ convocada por meio do Decreto 23.484, de 27 de março de 2024, e considerando Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º. A 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PONTA GROSSA – PARANÁ é o fórum municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público e convocada pela Chefe do Poder Executivo da Cidade de Ponta Grossa – PR.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa:

- I. sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Ponta Grossa e nas demais cidades paranaenses;
- II. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes sobre a função social da cidade e da propriedade e das formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III. promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; eleger as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal da Cidade, será realizada na sede da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa – ACIPG, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 1855, bairro Ronda, município de Ponta Grossa, nos dias 28 de junho de 2024, das 18 às 22 horas e 29 de junho de 2024, das 8 às 18 horas, segundo definição da Comissão Preparatória Municipal e aprovação pela plenária do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa terá as seguintes finalidades:

- I. avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Ponta Grossa, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;
- III. realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências da Cidade de Ponta Grossa, da atuação do Conselho Municipal da Cidade, dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV. consolidar a gestão democrática no Município de Ponta Grossa;
- V. atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa – PR, visando respeitar os segmentos e respectivos percentuais elencados nos Art. 23 da resolução normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 e Art. 14., portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;
- VI. eleger as delegadas e os delegados e seus respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Estadual.

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar da Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e de sua implementação.

§ 1º. Todos os (as) participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa devem se relacionar diretamente com o temário, lema, objetivos e finalidades definidos por este Regimento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 7ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-base, adequando à sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 10 Será disponibilizado previamente e durante o evento o Texto-base, que deverá ser observado durante os Grupos Temáticos de trabalho.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA METODOLOGIA

Art. 11 Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foram elaborados pela Comissão Preparatória Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 12 O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Ponta Grossa.

§ 1º O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda seguintes eixos e seus respectivos grupos temáticos:

1) Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas

1.1) Grupos temáticos do eixo 1:

- a) Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- b) Políticas de saneamento básico da PNDU;
- c) Políticas de mobilidade e acessibilidade da PNDU.

2) Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento

2.1) Grupo temático do eixo 2:

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;
- b) Controle social e gestão democrática das cidades.

3) Eixo 3: Grandes temas transversais

3.1) Grupo temático do eixo 3:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Durante as discussões dos Grupos Temáticos deverão ser observados os objetivos e finalidades descritas no Capítulo II, art 3º ao 6º, deste regimento.

§ 3º Preferencialmente cada grupo temático deverá contemplar a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 4º Cada grupo temático de discussão contará com ao menos um facilitador, indicado pela Comissão Preparatória Municipal, que fará breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada.

§ 5º Cada grupo temático contará com ao menos um secretário e um relator, eleito pelo grupo, que respectivamente registrará as propostas e apresentará à plenária.

§ 6º Os grupos temáticos tratarão de temas específicos, como descritos neste regimento, em acordo ao temário central, definido pelos regimentos Estadual e Nacional, e deverão discutir os avanços, as dificuldades, os desafios, as oportunidades e as propostas consolidadas nas demais Conferências da Cidade de Ponta Grossa.

§ 7º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas e votarão aquelas a serem levadas à plenária final para aprovação.

§ 8º Os aspectos transversais serem discutidos em todos os eixos são:

- I. Função social da propriedade e da cidade;
- II. Plano diretor, cidade e participação social;
- III. Gestão integrada do desenvolvimento urbano, rural e ambiental;
- IV. Relação entre ocupação e uso do solo, mobilidade, infraestrutura e equipamentos públicos;
- V. Reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios.

Art. 13 A metodologia de abordagem dos assuntos a serem discutidos nos Grupos Temáticos consistirá nas seguintes etapas:

a) Composição dos grupos temáticos, organizados por meio das inscrições realizadas previamente;

1) Cada eixo será composto pelos inscritos, por ordem de prioridade autodeclarada no momento da inscrição do participante. A Comissão poderá remanejar os participantes entre os grupos temáticos para equilíbrio das discussões de acordo com as preferências elencadas.

b) Aplicação de formulário com questionamentos a serem respondidos individualmente pelos participantes, com perguntas em caráter diagnóstico da percepção do participante sobre o tema, perguntas em caráter propositivo quanto a soluções possíveis para os aspectos respondidos anteriormente e orientação de síntese propositiva individual;

- c) Abordagem sobre o eixo temático, ministrado (a) por um (a) membro da comissão organizadora ou grupo de apoio;
- d) Discussão sobre o tema com todos participantes do grupo expondo suas sínteses propositivas;
- e) Coadunação de propostas em grupo;
- f) Elaboração coletiva de síntese propositiva do grupo com as propostas a serem levadas à plenária final do evento.

2) O grupo deverá especificar quais propostas têm aplicação municipal e/ou Estadual.

Art. 14 Serão definidas de 4 a 8 propostas a serem encaminhadas como resultado à 7ª Conferência Estadual das Cidades, com vistas à Conferência Nacional, sendo cada uma associada a um Grupo Temático, conforme regramento do CONCÍDADAS.

Art. 15 Além das propostas estabelecidas para encaminhamento a Conferência Estadual, a 7ª Conferência Municipal de Ponta Grossa deverá aprovar no mínimo 4 (quatro) propostas para a política urbana local, de forma a tratar de problemas específicos da realidade municipal e promover uma efetiva participação social nas políticas públicas da localidade.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 A Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa será realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2024.

§ 1º No dia 28 de junho de 2024 a Conferência será composta dos seguintes momentos:

- I – Credenciamento dos participantes e candidatos a membros do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- II – Abertura solene;
- III – Leitura e aprovação do Regulamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- IV – Eleição e posse dos novos membros do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- V – Palestra.

§ 2º No dia 29 de junho de 2024 a Conferência será compostas dos seguintes momentos:

- I – Credenciamento dos participantes e candidatos à delegação para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
- II – Realização dos grupos de temáticos;
- III – Intervalo para almoço;
- IV – Credenciamento dos participantes para votação;
- V – Apresentação e votação, em plenária, das propostas elaboradas nos respectivos grupos temáticos;
- VI – Votação e homologação da delegação para a etapa Estadual.

Art. 17 Os resultados da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, no que se refere às propostas e à delegação para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, devem ser enviados pelo preenchimento dos formulários através de sistema ReDus, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões da Etapa Estadual.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18 A realização da Conferência Municipal de Ponta Grossa é fator indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 19 A 7ª Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

Parágrafo único. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, discutindo os progressos, obstáculos, desafios e propostas para implementação em todas as esferas governamentais.

Art. 20 As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 21 Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa e, no seu impedimento, pelo (a) Coordenador (a) da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, eleito (a) junto aos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo único. Os (a) 10 (dez) Conselheiros (as) que compõem a Comissão Preparatória Municipal, eleitos (as) em plenária da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa realizada em 2024, estão relacionados (as) no Anexo I desta Resolução.

Art. 22 Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

- I - supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - atuar junto à Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- III - mobilizar seus segmentos sociais representados, os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município para preparação e participação na Conferência Municipal da Cidade;
- IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, a qual deve apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias;
- V - encaminhar e emitir resolução contendo o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- VI - homologar o Relatório Final da Conferência, a ser aprovado por maioria simples, consolidado pela Comissão Preparatória Municipal;
- VII - garantir junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa e demais órgãos competentes a publicação e divulgação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- VIII - fazer-se presente e atuante durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa.

Art. 23 As competências da Comissão Preparatória Municipal estão estabelecidas na Resolução Normativa nº02/2024 do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações do inciso III à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, 10 dias após a convocação da Conferência Municipal da Cidade, a fim de validá-la. A retificação da convocatória deverá ser enviada junto ao presente regimento quando de sua publicação.

- § 2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro.
- § 3º O temário da Conferência Municipal da Cidade deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
- Art. 24 Os trabalhos da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa serão submetidos à plenária do Conselho Municipal da Cidade para aprovação e encaminhamento.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 25 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
- Parágrafo único Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
- Art. 26 Os participantes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa se distribuirão em 5 (cinco) categorias:
- I – observadoras e observadores;
 - II – organizadoras e organizadores;
 - III – delegadas e delegados;
 - IV – palestrante;
 - V – imprensa.

Parágrafo único. As pessoas participantes, inscritas e credenciadas, terão direito a voz e voto.

- Art. 27 Os participantes da Conferência Municipal serão obrigatoriamente inscritos, no mínimo, pelo nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), meio para contato, entidade à que pertence, segmento social e eixos temáticos de interesse em ordem de prioridade.

- § 1º As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, previamente através do endereço eletrônico <https://concid24.redus.org.br/concid24/ponta-grossa/4119905/biblioteca>, ou durante o evento, no momento de credenciamento.

- § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada; carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- II – declaração, de lava da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
- IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

- § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

- § 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

- § 5º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

- § 6º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

- Art. 28 A 7ª Conferência Municipal da Cidade elegerá 42 delegadas e delegados e seis respectivos (as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual, obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades conforme Anexo II do presente Regimento.

- § 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

- I – Poder Público Municipal: gestores, administradores, servidoras e servidores, e funcionários e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;
- II – Movimentos Populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- III – Trabalhadores: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanas e rurais);
- IV – Empresários: empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
- VI – Organizações Não Governamentais: para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação do estatuto no momento da eleição dos delegados estaduais.

- § 2º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

- § 3º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

- § 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

- § 5º O Poder Público Municipal integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e dos delegados correspondentes ao nível municipal, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela Poder Público Municipal a qual representa.

- § 6º No caso do não preenchimento do percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.

- § 7º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira em relação àqueles comissionados.

- Art. 29 A escolha das delegadas e dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

- § 1º As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

- § 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada das delegadas e dos delegados suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

- Art. 30 Serão delegados (as) da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

- I – os indicados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo, respeitadas todas as disposições deste regimento;
- II – os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 33 do Regimento Estadual.

- § 1º A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual somente na ausência do titular.

- § 2º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade durante a Conferência Municipal quanto ao conhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvida o segmento respectivo.

- § 3º A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do titular, devidamente assinada pelo mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

- § 4º Os candidatos a delegados, ou indicados pelos poderes executivo e legislativo para a etapa estadual, deverão observar as disposições dos regulamentos municipal e estadual e deverão necessariamente participar efetivamente de todo o evento, assinando presença, no mínimo, em cada um dos momentos de credenciamento do segundo dia do evento, bem como estarem presentes no momento de homologação, sob pena de não homologação em não cumprindo o disposto neste parágrafo.

CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 31 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

- § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

- § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

- § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

TÍTULO II DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

- Art. 32 A atualização dos membros e das entidades do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa – PR será realizada com o objetivo de propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Ponta Grossa – PR com os diversos segmentos da sociedade civil sobre a relação do Conselho Municipal da Cidade e o Plano Diretor.

- Art. 33 Será realizada a eleição das vagas remanescentes as entidades que já compõem o Conselho Municipal da Cidade, definido por meio do Decreto municipal Nº 22.494, de 01/11/2023, sendo as mesmas:

- I - Representantes do Poder Executivo:

- "b) Procuradoria Geral do Município:*

- suplente: 1 vaga*

- [...]*

- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA*

- suplente: 1 vaga*

- [...]*

- II - Representantes de Entidades Profissionais, Empresariais e acadêmicas, com atuação na área de desenvolvimento urbano:*

- a) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU*

- suplente: 1 vaga*

- b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA*

- suplente: 1 vaga*

- c) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG*

- suplente: 1 vaga*

- [...]*

III - Representantes de Movimentos Populares, Organizações Não Governamentais e outras entidades da Sociedade Civil organizada:
 a) Instituto União das Associações de Moradores e Condomínios de Ponta Grossa - IUMACPG
suplente: 1 vaga
 b) União por Moradia Popular de Ponta Grossa e Região - UMPG
suplente: 1 vaga
 c) Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFFG;
suplente: 1 vaga
 [...]
 f) Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (APPAC);
titular: 1 vaga
suplente: 1 vaga
 [...]
 h) Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico;
titular: 1 vaga
*suplente: 1 vaga**

Art. 34 Serão permitidas inscrições de novas entidades, com a eleição dos conselheiros titulares e seus suplentes para composição do Conselho Municipal da Cidade, respeitando a proporção definida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022. Para manter a proporcionalidade estabelecida no artigo supracitado, estabelecem as seguintes vagas para inscrições das entidades:

- I - Gestores, administradores públicos – estaduais e municipais (poder executivo); 4 vagas;
- II - Gestores, administradores públicos – estaduais e municipais (poder legislativo); 6 vagas;¹
- III - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 6 vagas;²
- IV - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 2 vagas;³
- V - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 2 vagas;⁴
- VI - ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 vaga⁵.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 35 As entidades que já compõem o Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa serão oficiadas pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade, retornando ofício com a indicação dos seus respectivos candidatos a conselheiro titular e suplente.

Art. 36 As novas entidades que visam assumir as vagas disponíveis dos segmentos representativos indicadas no Art. 34 do presente Regimento deverão encaminhar ofício via processo OXY ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, até o dia 20 de junho de 2024, apresentando documento oficial da entidade da qual representa e indicação dos conselheiros titulares e seus suplentes para composição do Conselho Municipal da Cidade.

§ 1º Na indicação dos seus respectivos candidatos a conselheiro titular e suplente deverá constar uma justificativa para a indicação dos respectivos candidatos.

§ 2º A ausência dos candidatos indicados pelas entidades no momento da votação automaticamente invalida a candidatura dos mesmos.

¹ Poder Público - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.

² Movimento Popular - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

³ Trabalhadores - representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.

⁴ Empresários - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

⁵ Organizações não governamentais (ONG's) são as entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituidas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS PARA ENTIDADES JA REPRESENTADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 37 A eleição dos novos conselheiros se dará da seguinte forma:

§ 1º O Coordenador da Conferência, ou pessoa por ele indicada, fará a leitura dos indicados pelas entidades para que sejam aprovados pelos presentes.

§ 2º imediatamente após a leitura dos indicados, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação definido no regulamento da Conferência Municipal.

§ 3º após a realização da eleição, os novos conselheiros tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse junto à mesa de autoridades.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE NOVAS ENTIDADES E DE SEUS CONSELHEIROS MUNICIPAIS

Art. 38 Será colocada em votação a inclusão de novas entidades desde que se mantenha a proporção definida do § 5º do Art. 4 da Lei Ordinária Estadual 21.051/2022, estabelecendo a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da Sociedade Civil Organizada, distribuídos proporcionalmente de acordo com os segmentos representativos definidos no Art. 34 do presente Regimento.

Art. 39 Consideram-se ainda as definições estabelecidas Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional das Cidades, que estabelece o seguinte enquadramento para participação de segimentos representativos para composição do Conselho Municipal da Cidade:

§ 1º 42,30% dos representantes compostos pelo Poder Público Municipal.

§ 2º 57,70% dos representantes compostos pela sociedade civil organizada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Art. 41 As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.

Parágrafo único. As disposições deste regimento que por ventura estejam repetidas no conteúdo do Regulamento também não são passíveis de alterações durante o evento.

ANEXO I – REGIMENTO COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL				
	%	INSTITUIÇÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL	70	Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ponta Grossa - CDEPG	Ricardo Pimenta da Silva	
		União por Moradia Popular de Ponta Grossa e Região - UMPG	Gerveson Tramontina Silveira	Welinton Magalhães
		Observatório Social de Ponta Grossa	Murilo Coelho	Ali Mustapha Ataya
		Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Márcio José Ornat	Andrea Tedesco
		Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR	Margolaine Giachini	
		Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP	Priscilla Garbelini Jaronski	
		União das Associações de Moradores de Ponta Grossa	Sérgio Ferreira Doszane	
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	30	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN	Gabriela de Lima Manique Barreto (Coordenadora)	Karla Volaci Gonzales Stamouli
		Superintendência Municipal de Habitação de Ponta Grossa - SMDS	Jamile Salim Sahd	João Alfredo Horst Neto
		Procuradoria Geral do Município - PGM	Márcio Henrique Martins de Rezende	

ANEXO II – REGIMENTO

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

GRUPO	POPULAÇÃO Conforme IBGE ⁽¹⁾ (Censo 2022)	Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	SEGMENTOS					
			PODER PÚBLICO MUNICIPAL			SOCIEDADE CIVIL		
			42,30%	57,70%				
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO		EXE ⁽²⁾		LEG ⁽³⁾	MOV ⁽⁴⁾	TRAB ⁽⁵⁾	EMP ⁽⁶⁾	PESQ ⁽⁷⁾
A	Até 20.000	5	1	1	1	1	1	
B	De 20.001 a 50.000	10	3	1	2	1	1	1
C	De 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1
D	De 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2
E	De 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3
F	a 600.000	60	17	8	16	6	6	4
G	Mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6
¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.								
² Poder Público executivo: gestores, administradores públicos - federais, estaduais, municipais e distritais - representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis.								
³ Poder público legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.								
⁴ Movimento Popular: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.								
⁵ Trabalhadores: entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.								
⁶ Empresários: entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.								
⁷ Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área do desenvolvimento urbano.								
⁸ Organizações não governamentais: entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituidas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.								

1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
2. Poder Público executivo: gestores, administradores públicos - federais, estaduais, municipais e distritais - representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis.
3. Poder público legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores.
4. Movimento Popular: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
5. Trabalhadores: entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano.
6. Empresários: entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
7. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área do desenvolvimento urbano.
8. Organizações não governamentais: entidades não governamentais formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituidas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

DECRETO N° 23.521, de 04/06/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.198.465,44.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 064907/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.165,44 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.002.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
04.002.28.846.0000.0001.	MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES PROVENIENTES DE DESAPROPRIACÕES 1816 - 4.4.90.61.00.00 38 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.222.092,00
05.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.003.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO 1817 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
05.003.04.123.0899.8.811.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF 1750 - 3.3.90.92.00.00 3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 41.500,00
05.003.28.843.0899.8.812.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF 1752 - 3.2.90.92.00.00 3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.555.000,00
05.003.28.843.0899.8.812.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DF - SMF 1753 - 4.6.90.92.00.00 3000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.056.000,00
20.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
20.003.00.0000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
20.003.08.243.0045.6.002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESC. FMDC 1820 - 3.3.90.39.00.00 3984 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.265,99
20.003.08.243.0045.6.013.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA 1818 - 3.3.90.30.00.00 3984 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
20.003.08.243.0045.6.013.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA 1819 - 4.4.90.52.00.00 3984 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I - Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 3.852.600,00;
- II - Superávit financeiro na fonte de recurso 3984 no valor de R\$ 117.265,99;
- III - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 38 no valor de R\$ 1.222.092,00;
- IV - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 984 no valor de R\$ 6.607,45

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/06/2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

DECRETO N° 23.520, de 04/06/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.171.507,64.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Seção n.º 064907/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.171.507,64 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.20.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
405 - 3.3.90.30.000	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
07.002.17.452.0088.1.055.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
415 - 4.4.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
09.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.00.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
592 - 3.3.90.93.00.00	00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
09.002.12.365.0080.1.633.	ATENDIMENTO AS EMendas IMPOSITIVAS 2024 - CMEIS
1771 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
11.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
11.002.00.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.0257.2.118.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
875 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.030,65
16.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
16.002.00.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.
1057 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 148.476,99
19.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.007.00.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
19.007.15.452.0202.2.191.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS, CAPELAS MORTUÁRIAS, NÉCROPOLÉS E OUTROS.
1225 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
22.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA.

22.003.00.000.0000.0000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
22.003.06.182.0034.2.253.	APOIO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - META 18 1478 - 3.39.30.00.0000 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 450.000,00
22.003.06.182.0034.2.255.	MANTENIMENTO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17 1484 - 3.39.30.30.00.0000 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

02.000.00.0000.0000.0000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.0000.0000.0000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.1.003.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.012.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
04.012.04.126.0026.2.348.	CONECTIVIDADE E TELEFONIA	
163 - 3.3.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
189 - 3.3.90.40.00.00	00510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.002.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
563 - 3.3.90.30.00.00	00104 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
11.002.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.0257.2.118.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
877 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.030,65
16.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002.00.0000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

16.002.13.392.0083.2.158.	PROGRAMAÇÃO CARNAVAL	
1077 - 3.39.30.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	37.200,00
1078 - 3.39.30.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.276,99
22.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA	
22.002.14.182.0034.1.451.	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA	
1457 - 4.49.50.22.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
22.002.14.182.0034.2.250.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA - SMCP - META 20	
1460 - 3.39.30.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
22.002.14.182.0034.2.252.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CIDADANIA NAS ESCOLAS - SMCP	
1469 - 3.39.30.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
22.003.00.0000.0000.0.000.	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
22.003.06.182.0034.2.253.	APOIO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - META 18	
1476 - 3.39.30.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
22.003.06.182.0034.2.255.	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL - META 17	
1488 - 3.39.30.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
22.004.00.0000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO	
22.004.06.182.0034.1.218.	AQÜ. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SIST. E CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	
1500 - 4.49.50.22.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
22.004.06.182.0034.2.256.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO - META 31	
1502 - 3.39.30.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
1505 - 3.39.30.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
1506 - 3.39.40.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
22.004.06.182.0034.2.257.	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO - META 19	
1509 - 3.39.30.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/06/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATT
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23501 de 29/05/2024

Altera os Anexos do Decreto n. 22.834, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municipal nº 14.796, de 19/09/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de acordo com o protocolo nº 060617/2024.

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º. Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto n. 22.834, de 09/01/2024, para Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Saúde conforme o quadro demonstrativo em anexo neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita MunicipalGUSTAVO SCHEMID MATTIA
Procurador Geral do Município

ANEXO I - DECRETO N. 22.834/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

MAIO/2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1102 - Despesas 32/2018-CE/DOCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301,00
1132 - Aquisição 5 veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
1151 - Convênio 15/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1151 - Conv. 359/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1152 - Conv. 360/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1174 - Despesa 08/2022 Apura e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher	0,00	0,00	0,00	0,00	180.725,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.725,29
Aberações Adicionais das Contas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487.257,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.487.257,51

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Remuneração Funcionário Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405,00
024 - CONSUMO OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
030 - Despesa - EC 01/2014 - DEM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.702,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.702,21
037 - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808.418,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808.418,84
038 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae	0,00	0,00	0,00	0,00	21.014,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.014,69
1102 - Despesa 32/2018-CE/DOCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,22
1123 - Aquisição 5 veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1150 - Convênio 15/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1151 - Conv. 359/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1152 - Conv. 360/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1153 - Convênio 15/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1174 - Despesa 08/2022 Apura e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher	0,00	0,00	0,00	0,00	122.070,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.070,21
Aberações Adicionais das Contas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	400.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.432,00
1190 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
432 - FENSAF IV	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258.177,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.258.177,84
1160 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT. NÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Aberações Adicionais das Contas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	81.861,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.861,47

ANEXO I - DECRETO N. 23.501/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

MAIO/2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Facci/SCS/CE - DELIB. 22/24	0,00	0,00	0,00	0,00	755,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,29
Aberações Adicionais das Contas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	24.878.121,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.878.121,46

ANEXO I - DECRETO N. 23.501/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

MAIO/2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1109 - Programa PROCADOCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,59
1134 - Despesa 32/2018-CE/DOCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010,00
1177 - Despesa 08/2022 Apura e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.070,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.070,21
Aberações Adicionais das Contas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.967,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.737.967,49

ANEXO I - DECRETO N. 23.501/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

MAIO/2024

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1131 - Assistência Financeira da União-Dia A Compras Pagamento de Peças Salários da Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	245.742,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.742,13
1161 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUS/CONTRIBUTO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,53
1154 - Despesa 08/2022-SUS/ASP/	0,00	0,00	0,00	0,00	91.272,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.272,10
1177 - Envelope Padrão 2022/20180002	0,00	0,00	0,00	0,00	308.722,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.722,18
Aberações Adicionais das Contas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

ANEXO I - DECRETO N. 23.501/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Ponta Grossa, 07 de junho de 2024
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 83 / 2024

Data: 24/06/2024

Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS DISPOSITIVOS DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL E TRAVESSIA ELEVADA NO MUNICÍPIO, E READAPTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE NÃO ESTIVEREM CONFORME OS MANUAIS E RESOLUÇÕES VIGENTES, COM A RESPECTIVA REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 1.995.449,29 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil reais e vinte e nove centavos).

Datação:

Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00 às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fax/fone (042) 3220-1000 Ramal 1003 ou ainda pelo Site: www.pq.pr.gov.br

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Pregão, na forma eletrônica nº 86/2024

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72-2024

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 72/2024 – Processo nº 161/2024 – para AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE CÂMERA DE AR (COLARINHO), 1000X20, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP., realizado em 03/06/2024:

FORNECEDOR: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME - CNPJ: 03.805.667/0001-50

Valor Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ponta Grossa/PR, 06 de junho de 2024.

EDUARDO MARQUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONTRATOS

CONTRATO N° 015/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIO: NORDESTE TRANSPORTE LTDA

OBJETO:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
21	1 (um)	9,68 m ²	Interno	Rua B

PRAZO: 2 (dois) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO N° 016/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIO: REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

OBJETO:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
21	1 (um)	9,68 m ²	Interno	Rua B

PRAZO: 2 (dois) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO N° 017/2024

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIO: VIAÇÃO UMURAMA LTDA

OBJETO:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
21	1 (um)	9,68 m ²	Interno	Rua B

PRAZO: 2 (dois) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INovação E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: é serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados, para atender o veículo pertencente à frota da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 592,48 (oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 002/2024

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 202/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 07/05/2024 a 07/05/2025, comvalidando-se a data de 07/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, R\$ 22.905,92 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO, AO CONTRATO 668/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista erro de digitação, fica alterada a data de assinatura do contrato para 21 de novembro de 2023, considerando-se que a mesma se deu nesta data.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2024

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOAO XXIII

OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referentes a manutenção da Instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3750/1. VALOR: R\$ 76.456,34 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 059/2024

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADO: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 02/06/2024 a 02/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do reequilíbrio, onde o valor unitário da resma de papel passou para R\$24,46 (vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), fica alterado o valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário para R\$152.875,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO N° 291/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica incluído na cláusula décima do instrumento originário, o fiscal: O fiscal substituto será o servidor - Luiz Hiar.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO N° 292/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica incluído na cláusula décima do instrumento originário, o fiscal: O fiscal substituto será o servidor - Luiz Hiar.

CONTRATO N° 321/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JOKA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: é a prestação de serviços de transporte de passageiros, com locação de veículo do tipo VAN com motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Esportes no transporte de equipes esportivas do Município aos Jogos Oficiais do Estado, e outros Campeonatos e Torneios Estaduais.

VALOR: R\$ 153.900,00 (setecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica nº 55/2024

CONTRATO N° 323/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MAIRA ORTIZ E LOUR

OBJETO: é a contratação dos serviços de profissionais especializados para realização de OFICINAS TÉCNICAS TEATRAIS, para os alunos bolsistas do GTPG.

VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 71/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N° 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido ao aumento da demanda, causado pelos danos progressivos à infraestrutura viária, fica acrescido o valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), no total de R\$ 4.075.000,00 (quatro milhões e setenta e cinco mil reais).

CONTRATO N° 315/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

OBJETO: é a prestação de serviços especializada para manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças para elevador do prédio da sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCP.

VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 66/2024

RECURSOS HUMANOS


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR - Tel.: (042) 3220-1000 - ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 022/2024
Escriturário II

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 063529/2024,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de Escriturário II, a comparecerem no dia 13/06/2024 (Treze de junho de 2024), às 09 horas (Nove horas), no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Valério Ronchi, 55 – Uvaranas (em frente ao Campus da UEPG), sala 16, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Thiago Oliveira	Escriturário II	115
João Guilherme Schia Rocha	Escriturário II	116

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 06 de junho de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950. Tel 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

N° 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 001/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
	Professor 20hrs - PERMANENTE			
32347	DAIANE PINTO DOS SANTOS	02/05/2024	0037 AF	
32439	MONICA SILVA PINTO	22/05/2024	0038 AF	
32376	ELIZIANE FRANCIELLINE HENRIQUE HARTMANN	07/05/2024	0359 AF	
25036	MARINA VIEIRA DE SOUZA MACEDO HRENTCHECHEN	14/05/2024	0364 AF	
32426	KARLINE PARIS DE FREITAS INGLEZ	21/05/2024	0365 AF	
32411	LORIANE STEFANI SUTI BARROZA	14/05/2024	0366 AF	
32418	ELLEN KAUANE RUTES	15/05/2024	0367 AF	
32412	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA BITOBROVEC	14/05/2024	0370 AF	
32407	NAYARA APARECIDA TRINDADE KASPIAK	14/05/2024	0372 AF	
32433	ELEN CRISTINA FERRAZ	21/05/2024	0374 AF	
Total:	00010			
TOTAL GERAL:	00010			

Porta Grossa, 6 de Junho de 2024.

Página: 1 de 1 de Contratos de Trabalho nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950. Tel 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

N° 036/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 002/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
22463	MARCIA MARTINS SERBENA	03/06/2024	0031 AF	
Total:	00001			
	CONDUTOR - MOTORISTA I			
32481	KATHLYN FRANCIELE GONCALVES	03/06/2024	0002 AF	
32486	CREILIPERREIRA	03/06/2024	0014 AF	
Total:	00002			
	CONDUTOR - MOTORISTA II			
32447	ELAINE CRISTINA DINIZ VEIGA	23/05/2024	0060 AF	
32455	JOSE RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	27/05/2024	0061 AF	
32397	MIGUEL SOUZA E SILVA	09/05/2024	0062 AF	
32356	WILLIAN EDUARDO DA SILVA	03/05/2024	0063 AF	
32421	GERSON DE LIMA	20/05/2024	0064 AF	
32483	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	05/06/2024	0065 AF	
Total:	00006			
	TEC.EM RAIO X - TEC.EM RAIO X			
32449	JAQUELINE SANTOS CARMO	24/05/2024	0007 AF	

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.COL

Página: 1 de 1 de Contratos de Trabalho nº 036/2024

Total: 00001

TOTAL GERAL: 00010

Ponta Grossa, 6 de Junho de 2024.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPD0554.COL

Página: 2 de 2 de Contratos de Trabalho nº 036/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Telefone (42) 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

n° 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CNPJ: 76.175.884/0001-87

CONCURSO PÚBLICO N° 004/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Classificação
Emprego público: PROFESSOR 40HRS - ED. FÍSICA			
32430	FELIP DE LIMA DA SILVA	21/05/2024	8
Total:	00001		

Emprego público: PROFESSOR 40 HRS - PERMANENTE

32406	CIBELY BELO ROGALSKI	14/05/2024	40 AF
32183	JAQUELINE GRZGORCZIKI	02/05/2024	382
32396	TAMIREN NADIA FERREIRA DOS SANTOS	09/05/2024	383
31363	PATRICIA HOEPERS	07/05/2024	385
32346	BRUNA ALEXANDRA NADOLNY PADILHA	02/05/2024	386
32382	MARIANE PEREIRA LEAL	07/05/2024	387
32377	ANA CLAUDIA CARVALHO SERZOSKI	07/05/2024	391
32380	GABRIELLI NAYARA DOS SANTOS GONCALVES	07/05/2024	392
32385	MARIA MESSIAS BATISTA	07/05/2024	393
32410	PAMELA RODRIGUES ALVES DA SILVA	14/05/2024	394
32409	MAIARA APARECIDA FERREIRA DA MAIA	14/05/2024	395
32388	LAISA DA SILVA	08/05/2024	396
32429	SIMONY CAROLINE WONSOWISZ DOS SANTOS	21/05/2024	397
32405	KARENIN UNREIN DOS SANTOS	14/05/2024	398
32431	RIANNIE SAHD JOBBINS	21/05/2024	399
32419	ANA JULIA MONGRUEL DE OLIVEIRA CRUZ	15/05/2024	400
30286	SELMA DE FATIMA SILVA	14/05/2024	402

Total: 17

TOTAL GERAL: 18

Departamento de Recursos Humanos, 06 de junho de 2024.

15	Fabiely Inaê Benck Cobeski	6,0	Convocado a comparecer na reunião presencial
16	Renata Regis Florisbelo	6,0	Convocado a comparecer na reunião presencial
17	Thays Almeida De Souza	5,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
18	Leandro de Jesus Wenglarek	5,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
19	Emanueli Machado Flores	5,6	Convocado a comparecer na reunião presencial
20	Ariadene Caillot	5,6	Convocado a comparecer na reunião presencial
Suplente	Nickolas Quadros Jordão Da Silva	5,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
Suplente	Allan Roberto Tizon	5,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
Suplente	Kauane Vitoria dos Anjos de Souza	5,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
Não atingiu a nota de corte	Mariele Alexandra Zanin	4,9	
Não atingiu a nota de corte	Ana Júlia Prandel de Oliveira	4,8	
Não atingiu a nota de corte	Naton Joly Botogoske	4,8	
Não atingiu a nota de corte	Anthony Felipe Ortellado Ramos	4,0	
Não atingiu a nota de corte	Leticia dos Santos Rodrigues	2,8	
Não atingiu a nota de corte	Franciele Maciel Sarti	2,1	
Não atingiu a nota de corte	Gabriela Hrentchchen	1,9	
Não atingiu a nota de corte	Merlyn Cecilia Camargo	1,8	
Não atingiu a nota de corte	Vithor Bernardo Panichi Santos	1,5	
	Cristina Donasolo		Não compareceu a prova presencial
	Juliana Ribas Sauter		Não compareceu a prova presencial
	Maria Luisa Derbis		Não compareceu a prova presencial
	Pierre Yves de Cerjat		Não compareceu a prova presencial

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de CulturaSMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAEDITAL 010/2024
CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O
PROJETO SATELITE CULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E RESULTADO FINAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado do Edital 010/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATELITE CULTURAL. No item Requisitos classificatórios, cada proponente poderia alcançar 4,0 (quatro) pontos. Já na Avaliação prática e entrevista, os proponentes poderiam alcançar a nota 6,0 (seis) pontos, totalizando assim, um máximo de 10,0 (dez) pontos. Houveram empates e a ordem de colocação foi decidida através do critério da nota individual no critério de avaliação prática e permanecendo o impate, foi utilizado a nota de portfolio.

Os candidatos que desejarem abrir um recurso, devem enviar pelo seguinte link <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/formularios/recursossatelitecultural>

Todos os classificados e os suplentes devem comparecer à reunião no dia 13/06, quinta-feira, às 19hs na Secretaria Municipal de Cultura - Rua Sete de Setembro, 572. Centro – Ponta Grossa – PR. Fone 42 3220 1000.

Os candidatos devem trazer RG, CPF e Comprovante de endereço impresso para a assinatura do termo de concessão de bolsas.

Classificação	Nome do proponente	Nota final	Situação
1	Iracema Barboza dos Anjos Malanuk	9,1	Convocado a comparecer na reunião presencial
2	Fernando Bertani Gomes	8,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
3	Raylan Gonçalves Marinho	8,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
4	Aline Elicker	8,5	Convocado a comparecer na reunião presencial
5	Nilson de Paula Junior	8,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
6	Gabriel Rigoni Vernek	8,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
7	Davi Rafael Mariano	7,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
8	Maria Luiza Fadel	7,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
9	Lana Rosa Nascimento Oliveira	7,2	Convocado a comparecer na reunião presencial
10	Juliana de Fátima Pereira	6,8	Convocado a comparecer na reunião presencial
11	Cristina Elisabete Domingues de Sá	6,6	Convocado a comparecer na reunião presencial
12	Dionezine de Fátima Navarro Schmidt	6,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
13	Kevin Braga Contente	6,3	Convocado a comparecer na reunião presencial
14	Eliane Aparecida Richards	6,1	Convocado a comparecer na reunião presencial

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTESÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

T. SEDORKO LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

N. CADASTRO	N. A.I.	DO	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROCADA EM R\$
212858	1251/2024		CGC-CSA CNSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RUA GENERAL BARBEDO, S/N	ESPOLIO DE VITORIA LASKOS	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.375,58	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO 4.558,96
159228	1252/2024		CGC-CSA CNSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RUA GENERAL BARBEDO, S/N	ESPOLIO DE VITORIA LASKOS	ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	116.506,51	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO 27.413,30
68326	1253/2024					ROCADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.553,58	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO 10.012,61

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA1
2

ATA nº 01/2024

3 As oito dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, deu-se início à reunião
 4 extraordinária com a presença dos Conselheiros: Mônica Monguel representante da
 5 Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Nilcelene da Glória Santos
 6 representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Francisco Kapfenberger Filho
 7 representante do Gabinete do Prefeito, Jocemara Aparecida Santos, representante da
 8 Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Nathaniel H. Panzarini de Abreu
 9 representante das entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional, Maria
 10 de Fátima Pacheco Rodrigues representante de categorias profissionais de atuação na área
 11 da criança e do adolescente, Paulo Henrique Camargo Viveiros representantes de
 12 categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Regina Rosa
 13 Pedrozo Rosa representante de categorias profissionais de atuação na área da criança e do
 14 adolescente, Alexandre Borsato representante da Procuradoria Geral do Município, Fabiane
 15 Tomachewski representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com
 16 deficiência, Camila Vanessa Sviech, representante de profissionais que atuam diretamente
 17 em Serviços de promoção e defesa dos direitos da Criança e do adolescente e Daniela
 18 Aparecida Nascimento, representante de profissionais que atuam diretamente em Serviços
 19 de promoção e defesa dos direitos da Criança e do adolescente, Débora Moretão Assistente
 20 Social do CMDCA. A reunião iniciou com a Presidente agradecendo a participação do
 21 Conselheiros de Direito, em reunião fora da programação. Em primeiro item da pauta a
 22 Presidente informa que recebeu o pedido de alguns Conselheiros Tutelares sobre alguma
 23 uma gratificação ou diferenciação daqueles que utilizaram Sistema SIPIA, durante sua
 24 gestão. Na ocasião a Presidente ressalta a possibilidade de aferir entre os Conselheiros,
 25 além do fato do sistema estar em processo de reformulação, assim estando alguns
 26 Conselheiro Tutelares impossibilitados de utilizá-lo, assim sendo, por unanimidade, os
 27 Conselheiros de Direito optaram por não acatar a solicitação. O segundo item da pauta foi
 28 sobre a aprovação da Prestação de contas no valor de R\$ 150.000,00 da Deliberação N° 0
 29 24/2021 – CEDCA / PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na
 30 modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas".

2

Página 1 de 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

3

31 parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19". O recurso destinado a Proteção
 32 Social Especial que precisa ser aprovado até a data de 12 de janeiro de 2024. Por
 33 problemas de organização o Departamento não encaminhou em tempo para o CMDCA
 34 incluir em Plenária a avaliação da prestação de contas. A Presidente ressalta que mesmo
 35 diante do equívoco da gestão é de grande relevância a avaliação para lançamento em prazo
 36 no sistema SIPIA, para que não ocorra possíveis problemas legais, multas ao Município ou
 37 qualquer prejuízo de destinação de recurso para atendimento a Criança e ao adolescente. A
 38 Conselheira Jocemara informa que para os próximos meses haverá uma pessoa para
 39 assessorar os prazos de prestação de contas dos termos de colaboração. A Conselheira de
 40 direito Nilcelene questiona se o recurso foi utilizado, sendo respondido pela presidência que
 41 o recurso não foi e há possibilidade de lançamento e aprovação parcial no sistema Sipia. A
 42 Conselheira Regina ressalta que compreende que podem ocorrer falhas humanas, como
 43 houve na perda de prazo em questão, mas salienta que ocorra a mesma compreensão com
 44 as instituições quando possíveis equívocos venham ocorrer. Mediante as avaliações os
 45 Conselheiros de Direito presentes, por unanimidade, votam na aprovação parcial da
 46 prestação de Contas. Nada mais a tratar, eu, Débora Moretão lavo a presente ata que vai
 47 assinada por mim e por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 08 de janeiro de 2024.

48

49 Adrielly Aparecida Vieira _____
50 RG 13.509.338-6 CPF 106.318.699-48

51

52 Alexandre Borsato _____
53 RG 7.828.142-1 CPF 042.171.719-00

54

55 Daniela Aparecida do Nascimento _____
56 RG _____ CPF _____

57

58 Débora Viviane Stadler _____
59 RG 103350832 CPF 078.048.789-31

60

Página 2 de 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

5

60 Francisco Kapfenberger Filho _____
 61 RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49
 63 José Ezequiel de Andrade _____
 64 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49
 65
 66 Ligia Cristina Souza e França _____
 67 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72
 68 Marcelo Oliveira Bleme _____
 69 RG 16539214 CPF 100.577.846-98
 70 Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho _____
 71 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80
 72 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____
 73 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15
 74 Monica Monguel _____
 75 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72
 76 Nilcelene da Glória Santos _____
 77 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53
 78 Paulo Henrique Camargo Viveiros _____
 79 RG _____ CPF _____
 80 Regina Rosa Pedrozo Rosa _____
 81 RG 4291507-6 CPF 804.358.209-44
 82 Rosinei Nakonieczni _____

6

Página 3 de 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

7

83 RG _____ CPF _____

84 Débora Moretão _____

85 RG 10.115.202-2

86

Jocemara Ap. Santo _____
 Camila Vanessa Sviech _____
 RG 8.312.925-5 CPF 077.459.139-00
 Débora Viviane Stadler _____
 Nathaniel H. Panzarini de Abreu _____
 RG 082.632.609-90

8

Página 4 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

1
2 **ATA n° 002/2024**

3 Aos sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, deu-se
4 inicio à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Monica Monguel - representante
5 da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Nilcelene da Glória Santos -
6 representante da Secretaria Municipal da Fazenda, José Ezequiel Andrade - representante da
7 Secretaria Municipal da Fazenda, Débora Viviane Stadler - representante da Fundação
8 Municipal de Saúde, Francisco Kapfenberger Filho - representante do Gabinete do Prefeito,
9 Ligia Cristina Souza França - representante da Secretaria Municipal de Esportes, Leila Batista
10 Guse Martins - representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,
11 Margharida Phaula Regyna Messias de Carvalho - representante de Entidades que
12 Desenvolvem Programa de Aprendizagem, Marcelo Oliveira Bleme - representante das
13 entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional, Nathanie H. Panzarini de
14 Abreu - representante das entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional,
15 Regina Rosa Pedrozo Rosa - representante de categorias profissionais de atuação na área
16 da criança e do adolescente, Paulo Henrique Camargo Viveiros - representantes de categorias
17 profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Fabiane Tomachewski -
18 representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com deficiência, Rosinei
19 Nakonieczni - representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com
20 deficiência, Camila Vanessa Sviech - representante de profissionais que atuam diretamente
21 em serviços de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e Adrielly
22 Aparecida Vieira - representante da Secretaria Municipal de Educação. Justificou sua
23 ausência a Conselheira Maria de Fátima Pacheco Rodrigues. Presentes como convidados:
24 Adriana Cristina da Silva do Conselho Tutelar Leste, Tatiane Nunes do Conselho Tutelar
25 Leste, Mariana Sequinel, Roselia de Lourdes Ribeiro do Conselho Tutelar Norte, Tatiele
26 Amaral França do Conselho Tutelar Norte, Josiane Aparecida Vezine Brabicoski do Conselho
27 Tutelar Oeste, Patrícia G. Santos Radkowski do Conselho Tutelar Oeste e Gislaine
28 Indejiejczak. A plenária foi iniciada pela presidente da mesa, Sra. Monica Monguel,
29 acolhendo todos os presentes e depositando energias positivas para o ano que se inicia. Na
30 sequência apresenta a pauta da reunião, sem nenhuma manifestação dos presentes, pauta
31 aprovada. Dando inicio ao primeiro assunto da pauta a presidente reforça a importância da

Página 1 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

63 que a data de entrega é até o dia 20 de fevereiro, podendo as entidades se organizar para
64 entregar antes desse prazo. Sendo assim, se mantém o prazo final no dia vinte de fevereiro
65 de cada ano. A presidente apresenta o SEI de solicitação para manutenção da estrutura do
66 prédio do CMDCA e infelizmente não teve novos avanços, que outrora surgiu a proposta de
67 transferir a sede do CMDCA para outra instalação, mas reforça que o prédio atual foi uma
68 conquista na área da criança e do adolescente e que não podemos perder essa história.
69 Retomamos o assunto da eleição da sociedade civil para o período 2024-2026, com foco na
70 capacitação dos novos conselheiros eleitos, ficando a programação: 08/04 – Estatuto da
71 Criança e do adolescente (Rose Bertolini) 09/04- Lei de criação do CMDCA (Marcelo Bleme)
72 e FMDCA (Alexandre Borsato) e Atribuições do Conselho Tutelar (conselheira eleita em
73 primeiro lugar) 10/04- Comissões Internas e Externas (Débora e Manon) 11/04 – Rede de
74 Proteção (Sandra Cisco) 12/04- Orçamento público e Criança e adolescente (Rita) . A
75 conselheira sra. Camila solicita a plenária para elaboração de um documento orientativo para
76 as diretorias das entidades referente a importância da presença dos técnicos e educadores
77 nas capacitações ofertadas pelo município. Seguindo a pauta, o próximo item é referente ao
78 recurso de aproximadamente dois milhões de reais que a instituição APACD conseguiu captar
79 com uma empresa multinacional, mas para acessar esse valor é necessário que o projeto seja
80 aprovado pela plenária, aprovado por unanimidade.

81 Nada mais a tratar, eu, Marcelo Oliveira Bleme lavro a presente ata que vai assinada por mim
82 e por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 07 de fevereiro de 2024.

83
84 Célia Regina Balzer Del'Aglio
85 RG CPF
86 Débora Viviane Stadler CPF 078.048.789-31
87 RG 103350832
88 Francisco Kapfenberger Filho CPF 306.247.389-49
89 RG 1083002-8
90 Gertrudes Dias Sabino Stanislauki
91 RG CPF
92 RG 94 CPF
93 RG CPF
94

Página 3 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

96 Comissão de Implementação do novo Conselho Tutelar em movimentar o SEI que tramita a
97 criação da nova sede – Conselho Tutelar Sul, dando agilidade ao processo, lembrando que
98 estamos em ano eleitoral e os processos paralisaram no período da campanha e eleição. O
99 segundo item da pauta é o planejamento das ações para o ano de 2024, sra Monica lembra
100 da importância das comissões fazerem uma previsão de despesas para ser apresentado ao
101 município, uma vez que o recurso só é liberado se estiver contemplado no Plano Orçamentário
102 Anual, destaca que o ano presente é de conferência da Criança e do Adolescente e
103 precisamos solicitar recurso para as despesas com palestrante, pastas, crachá e entre outros.
104 E reforça a importância das comissões do COMPETI e CEVES que tem ações permanente de
105 programar as despesas com material gráfico. A presidente comenta também que no dia dois
106 de fevereiro do ano corrente, ao retomar as atividades administrativas deste conselho, se
107 reuniu com as funcionárias do administrativo com o objetivo de alinhar as ações e dividir o
108 trabalho, ficando a Paula, auxiliar administrativo, como referência dos Conselheiros e de
109 responder os ofícios, guarda solidária e acompanhamento de todos os projetos enviado pelas
110 entidades e município, orçamentos de compra do CMDCA e dos Conselhos Tutelares e as
111 publicações em diário oficial; A Fabiana, auxiliar administrativo, como referência para atender
112 as ligações e realizar ligações externas e o acompanhamento do SEI e arquivo de
113 documentos; Tatiane, auxiliar administrativo, ficará responsável por responder e enviar e-
114 mails, pelo prejuízo e a agenda da diretoria. Sendo oportuno, a presidência comunica o
115 desligamento da Assistente Social Débora Moretão do CMDCA, a pedido da mesma. Dando
116 continuidade, o próximo assunto é a Eleição dos novos membros ao CMDCA da Sociedade
117 Civil, sendo necessário a composição de uma comissão com representantes governamentais,
sendo: Monica Monguel – representante da FASPG, Ligia – Representante da Secretaria de
Esportes, Débora – Representante da saúde, ficando como proposta o seguinte cronograma:
Inscrição – 19/02 à 27/02; Análise das inscrições – 28 e 29/02; Publicação em diário oficial –
04/03; Eleição – 19/03; Posse – 03/04 e capacitação – 08/04 à 12/04. O Conselheiro sr.
Francisco, retoma o assunto das comissões internas e apresenta a documentação
apresentada pela Instituição Hospitalar Santa Casa que solicitaram o envio de novos
documentos para melhor esclarecimento do trabalho. O Conselheiro sr. Marcelo apresenta a
solicitação das entidades de alterar a data de entrega do relatório de atividades e o plano de
ação para manutenção das inscrições junto a este conselho. O conselheiro Francisco reforça

Página 2 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

96
97 Jocemara Aparecida Santos
98 RG CPF
99 José Ezequiel de Andrade
100 RG 3.111920-0 CPF 372.367.419-49
101
102 Ligia Cristina Souza e França
103 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72
104 Marcelo Oliveira Bleme
105 RG 16539214 CPF 100.577.846-98
106 Margharida Phaula Regyna Messias de Carvalho
107 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80
108 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues
109 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15
110 Monica Monguel
111 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72
112 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu
113 Nilcelene da Glória Santos
114 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53
115 Paulo Henrique Camargo Viveiros
116 RG CPF
117

Página 4 de 4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

1

ATA nº 003/2024

3 Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta
 4 minutos, deu-se início à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Alexandre
 5 Borsato - representante da Procuradoria Geral do Município, Fabiane Tomacheswaki -
 6 representante de entidades de atendimento à criança e adolescente com deficiência, Camila
 7 Vanessa Sviech e Daniele Aparecida Nascimento - representantes de profissionais que
 8 atuam diretamente em serviços de promoção e defesa dos direitos da criança e do
 9 adolescente, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Regina Rosa Pedrozo Rossa e Paulo
 10 Henrique Camargo Viveiros - representantes de categorias profissionais de atuação na área
 11 da criança e do adolescente, Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho -
 12 representante de Entidades que Desenvolvem Programa de Aprendizagem na área do
 13 adolescente, Adrielly Aparecida Vieira - representante da Secretaria Municipal de Educação,
 14 Nilcelene da Glória Santos e José Ezequiel Andrade - representantes da Secretaria
 15 Municipal da Fazenda, Francisco Kappfengerger Filho - representante do Gabinete do
 16 Prefeito, Ligia Cristina Souza França - representante da Secretaria Municipal de Esportes,
 17 Jocemara Aparecida dos Santos - representante da Secretaria Municipal da Família e
 18 Desenvolvimento Social, Fabiana Fioravante - Auxiliar Administrativo do CMDCA e Liriane
 19 Pires de Goes - Assistente Social do CMDCA. Justificaram suas ausências as Conselheiras:
 20 Monica Mongruel, Nathanie Hariene Panzarini de Abreu, Manon Callaça e Débora Viviane
 21 Stadler. Presentes como convidados: Roselia de Lourdes Ribeiro - Conselho Tutelar Norte,
 22 Josiane Aparecida Vezine Brabicoski - Conselho Tutelar Oeste, Creudineia Aparecida R.
 23 Almeida - Conselho Tutelar Oeste e Consuelo Szczerepa Lopes - 2º URATE - Ministério
 24 Público do Paraná. O Conselheiro Alexandre Borsato iniciou a reunião cumprimentando os
 25 presentes e na sequência apresentou a primeira pauta da reunião: Dando início a primeiro
 26 item da pauta a conselheira Jocemara relata que no mês de janeiro houve um homicídio no
 27 Centro de Socioeducação em Ponta Grossa, e que está aguardando o envio do relatório do
 28 diretor do CENSE. Informa que na data de vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro
 29 no período da tarde a Comissão de Socioeducação se reunirá e que o estará em pauta,
 30 ressaltando a importância de ser realizado uma visita no CENSE, com membros da
 31 comissão de socioeducação e por alguns conselheiros do CMDCA. O Conselheiro Franciso

Página 1 de 6


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

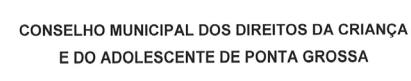
32 Kappfengerger informa que esteve na reunião do Conselho de segurança e na oportunidade
 33 falou com os profissionais atuantes no CENSE, sendo eles, Diego e Everton, os quais se
 34 colocaram à disposição para receber os conselheiros. Após considerações ficou definido os
 35 seguintes membros para acompanhar a visita: Paulo Viveiros, Jocemara, Francisco e
 36 Regina. A Assistente Social Consuelo, representante do Ministério Público sugere que seja
 37 aguardado o relatório encaminhado pelo CENSE para que o mesmo de maior subsídio para
 38 a visita. Os Conselheiros fazem considerações a respeito dos atendimentos da rede, a
 39 conselheira Regina observa que houve uma falência de atendimentos, sendo que o mesmo
 40 psiquiatra que atende no CENSE atende o Centro de Atenção Psicossocial. Após a
 41 chegada da vice-presidente Sra. Ligia, o Conselheiro Alexandre passa a palavra a mesma e
 42 aproveita a oportunidade para apresentar a Assistente Social Liriane nova integrante da
 43 equipe CMDCA, na sequência Liriane agradece a oportunidade, faz um breve relato da sua
 44 trajetória profissional e se coloca à disposição dos conselheiros. Passando para o próximo
 45 item da pauta a conselheira Nilcelene informa que a Comissão de Monitoramento dos
 46 Termos de colaboração recebeu na semana anterior três SEI's da Divisão de Transferências
 47 Voluntárias da Secretaria da Família, solicitando os relatórios de homologação dos termos
 48 de colaboração do ano de dois mil e dezoito. Explicou que trata-se de um item do sistema de
 49 transferências voluntárias, necessário para realizar a prestação de contas dos termos de
 50 colaboração. Por ser tratar de termos de muito tempo a Comissão solicitou uma reunião com
 51 Unidade Gestora de Transferências (UGT) da Secretaria da Família, para que seja alinhado
 52 o trabalho, pois só do ano de dois mil e dezoito são mais de vinte termos que precisam ser
 53 analisados, sendo justificativas de coisas que não aconteceram. Relata que após a
 54 homologação dos termos de colaboração, a Secretaria da pasta recebe a documentação
 55 podendo validar ou não a documentação que será entregue ao Tribunal de Contas. Definiu-
 56 se que a reunião será realizada no prédio da Secretaria da Família, com a equipe da UGT e
 57 Divisão de Transferências Voluntárias municipais - DTVM, pois lá estão os documentos e os
 58 sistemas que a Comissão precisa acessar. Jocemara explica a equipe da DTVM foi montada
 59 recentemente e que anteriormente era ligada a Fundação Municipal de Assistência Social.
 60 Ressaltando a importância da comissão para monitoramento das transferências das
 61 instituições.

Página 2 de 6


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

62 Ficou definido que a Comissão composta pelos Conselheiros, Francisco, Ezequiel,
 63 Nilcelene, Ligia e Maria de Fátima se reunirá no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e
 64 vinte e quatro às nove horas da manhã. Jocemara informa que os projetos aprovados pela
 65 resolução 056/2023 estão em trâmite para pagamento, no entanto os projetos aprovados em
 66 2024 não podem ser pagos, devido as eleições municipais. Na sequência, os conselheiros
 67 realizaram considerações a respeito das emendas impositivas. Dando sequência ao próximo
 68 assunto da pauta, o conselheiro Francisco Kappfengerger realiza questionamento referente a
 69 inscrição do Programa Adolescentes Aprendiz, pois não recebeu inscrição das atividades do
 70 referido serviço. Informa ainda que a comissão de registro estará se reunindo para analisar
 71 os documentos para renovação de inscrição das entidades. Foram realizadas observações
 72 a respeito da minuta para o chamamento público para programa de aprendizagem, sobre a
 73 necessidade de fornecimento de lanche e o período para execução do projeto. A
 74 Conselheira Margarida mencionou o sistema utilizado pelo município de Cascavel que é
 75 extremamente organizado e poderia servir como base para outros municípios. Passando
 76 para o próximo assunto da pauta foi apresentado o ofício a respeito do fechamento da
 77 entidade Marcos Fernandes, a entidade informa que devido a diminuição do repasse pela
 78 Fundação Municipal de Saúde torna inviável a continuidade do serviço. Os Conselheiros
 79 realizaram várias considerações, inclusive que o fechamento da entidade impacta
 80 diretamente no público atendido no Abrigo Municipal de Adolescentes (AMA). Passando
 81 para o próximo assunto da pauta, Nilcelene informa que para a capacitação dos novos
 82 Conselheiros da gestão de 2024-2026, foi confirmado a fala do Secretário Cláudio sobre
 83 orçamento público e Fundo da Infância e Juventude, estando presente também a servidora
 84 Rita coordenadora do orçamento da Prefeitura. Dando seguimento a reunião a servidora
 85 Paula Jardim - auxiliar administrativo do CMDCA solicitou pauta a respeito dos horários das
 86 Escolas Municipais, a conselheira Adrielly - representante da Secretaria Municipal de
 87 Educação informa que as escolas municipais iniciam as sete e quarenta e cinco da manhã e
 88 a saída é às quatro e meia, nas sextas-feiras as escolas funcionam meio período. Paula
 89 comenta que o horário das escolas municipais não contempla o período em que os pais
 90 estão trabalhando, e questiona com quem ficariam as crianças nesse período. A Assistente
 91 Social Consuelo solicita fala e relata que o Ministério Público vem recebendo solicitações
 92 referente a essa demanda, bem como por vagas nos CMEIS, relata que a Secretaria de

Página 3 de 6


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

93 Educação recebe as crianças a partir dos sete meses, no entanto as licenças maternidades
 94 vão até os quatro meses. De acordo com a mesma a Educação alega que a idade estipulada
 95 é para incentivar o aleitamento materno, no entanto existem vários questionamentos a
 96 respeito da questão. Após vários questionamentos ficou definido o envio de um ofício e
 97 agendamento de reunião com representantes da Secretaria Municipal de Educação. Foram
 98 apresentados pela secretaria os seguintes documentos: Ofício 053/2024 do Conselho
 99 Tutelar Leste, com a planilha de atendimentos e escala de plantões. Escala de plantões do
 100 Conselho Tutelar Norte. Ofício 036/2024 referente a postura dos servidores que atuam como
 101 motoristas. Relatório anual de atividades da Comunidade Terapêutica Melhor Viver. Plano
 102 de ação e relatório de Atividades da Associação de Ensino Social e Profissionalizante-
 103 ESPRO. Ofício 441/2023 do Ministério Público solicitando informações a respeito do
 104 fechamento da instituição Marcos Fernandes. Ofício 022/2024 da Comunidade Terapêutica
 105 Marcos Fernandes e Ofício 016/2024 solicitando a indicação de representantes do Conselho
 106 Tutelar para compor o conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB. Nada
 107 mais a tratar, eu, Liriane Pires de Goes lavo a presente ata que vai assinada por mim e por
 108 quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 21 de Fevereiro de 2024.

109

110 Adrielly Aparecida Vieira

111 CPF:

112

113 Alexandre Borsato

114 CPF:

115

116 Camila Vanessa Sviech

117 CPF: 017.457.139-00

118

119 Débora Viviane Stadler

120 RG 103350832

CPF 078.048.789-31

121

122 Francisco Kappfengerger Filho

123 RG 1083002-8

CPF 306.247.389-49

124

125 Jocemara Aparecida Santos

126 RG

127 CPF

128

129

130

Página 4 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

131 José Ezequiel de Andrade _____
 132 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49 *[Assinatura]*
 133 _____
 134 Lígia Cristina Souza e França _____ *[Assinatura]*
 135 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72
 136 Liriane Pires de Goes _____ *[Assinatura]*
 137 RG 12.449.601-2 CPF 079.165.189-45
 138 _____
 139 Marcelo Oliveira Bleme _____ *[Assinatura]*
 140 RG 16539214 CPF 100.577.846-98
 141 _____
 142 Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho _____ *[Assinatura]*
 143 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80 *[Assinatura]*
 144 _____
 145 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____ *[Assinatura]*
 146 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15
 147 _____
 148 Monica Mongruel _____ *[Assinatura]*
 149 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72
 150 _____
 151 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu _____ *[Assinatura]*
 152 CPF:
 153 _____
 154 Nilcelene da Glória Santos _____ *[Assinatura]*
 155 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53

Página 5 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1 ATA nº 004/2024
 2 _____
 3 Aos seis dias de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, deu-se início
 4 à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Monica Mongruel - representante da
 5 Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Nilcelene da Glória Santos -
 6 representante da Secretaria Municipal da Fazenda, José Ezequiel Andrade - representante da
 7 Secretaria Municipal da Fazenda, Francisco Kapfenberger Filho - representante do Gabinete
 8 do Prefeito, Lígia Cristina Souza França - representante da Secretaria Municipal de Esportes,
 9 Jocemara Aparecida dos Santos - representante da Secretaria Municipal da Família e
 10 Desenvolvimento Social, Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho - representante de
 11 Entidades que Desenvolvem Programa de Aprendizagem, Marcelo Oliveira Bleme -
 12 representante das entidades de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional, Maria
 13 de Fátima Pacheco Rodrigues - representante de categorias profissionais de atuação na área
 14 da criança e do adolescente, Paulo Henrique Camargo Viveiros - representantes de categorias
 15 profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Daniele Aparecida Nascimento
 16 - representante de profissionais que atuam diretamente em serviços de promoção e defesa
 17 dos direitos da criança e do adolescente, Alexandre Borsato - representante da Procuradoria
 18 do Município, Fabiana Fioravante - Auxiliar Administrativo do CMDCA e Liriane Pires de
 19 Geral do Município, Assenteira Social do CMDCA. Justificaram a suas ausências as Conselheiras: Camila
 20 Vanessa Sviech, Fabiane Tomachewski, Adrielly Aparecida Vieira, Nathanie Hariene
 21 Panzarini de Abreu. Presentes como convidados: Adilson P. Junior - Conselho Tutelar Leste,
 22 Marilza Rodrigues - Conselho Tutelar Oeste, Roselia de Lourdes Ribeiro - Conselho Tutelar
 23 Norte, Priscila F. Pinheiro - Casa do Piá e Consuelo Szczerepa Lopes - 2ª URATE/ Ministério
 24 Público do Paraná. A Presidente Sra. Monica Mongruel dá as boas-vindas aos Conselheiros
 25 e agradece pelo apoio prestado em razão do luto vivenciado após o falecimento do seu
 26 companheiro. Dando inicio, ao primeiro item da pauta, após ressalvas do conselheiro
 27 Francisco Kapfenberger a respeito de erros de digitação, as Atas nº025/2023, 026/2023 e
 28 027/2023, anteriormente encaminhadas por e-mail, foram aprovadas. Passando para o
 29 segundo item da pauta referente a aprovação da Resolução 003/2024 que dispõe sobre o
 30 Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2024-2026 foi
 31 aprovada, com ressalva da conselheira Nilcelene a qual solicita a alteração em relação ao
 32 _____
 33 _____
 34 _____
 35 _____
 36 _____
 37 _____
 38 _____
 39 _____
 40 _____
 41 _____
 42 _____
 43 _____
 44 _____
 45 _____
 46 _____
 47 _____
 48 _____
 49 _____
 50 _____
 51 _____
 52 _____
 53 _____
 54 _____
 55 _____
 56 _____
 57 _____
 58 _____
 59 _____
 60 _____
 61 _____
 62 _____
 63 _____
 64 _____

Página 1 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

156 _____
 157 Paulo Henrique Camargo Viveiros _____ *[Assinatura]*
 158 CPF _____
 159 _____
 160 Regina Rosa Pedrozo Rosa _____ *[Assinatura]*
 161 CPF _____
 162 _____
 163 _____
 164 _____

Página 6 de 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

32 parágrafo único do artigo 5º o qual dispõem "Parágrafo único: A Comissão Organizadora
 33 findará seu trabalho no momento em que finalizar a capacitação dos novos membros do
 34 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente." Após deliberação da plenária
 35 a redação foi alterada da seguinte forma: Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora
 36 findará seu trabalho no momento em que finalizar a capacitação dos novos membros do
 37 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Segundo: No caso
 38 de substituição de representantes governamentais que compõem a Comissão de Eleição dos
 39 Membros do CMDCA, aqueles que vierem a representar os órgãos, assumirão a função na
 40 referida Comissão. Dando seguimento a Comissão Especial e Permanente de Políticas de
 41 atendimento e registro de entidades, apresenta o parecer favorável para a manutenção de
 42 registro das seguintes entidades: Parecer 001/2024 - Escola Profissional Piamartina Instituto
 43 João XXIII; Parecer 002/2024 - Associação Beneficente Lua Nova; Parecer 003/2024 -
 44 Associação Antonio Marcos Cavanis, Parecer 004/2024 - Gerar Ponta Grossa- Geração de
 45 Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, Parecer 005/2024- Associação
 46 Reviver de Assistência ao Portador do Virus HIV; Parecer 006/2024 - Associação de Pais e
 47 Amigos do Deficiente Visual - Apadevi; Parecer 007/2024- Associação de Ensino Social e
 48 Profissionalizante Espro e Parecer 008/2024 - Marista Escola Social Santa Mônica. O
 49 Tesoureiro Alexandre falou a respeito das Emendas Impositivas, informando que foi feita uma
 50 reunião com os senhores Cláudio, Ozires, Gustavo e alguns vereadores, sendo realizado
 51 consulta ao Tribunal de Contas e aguarda-se parecer a respeito de sua legalidade. Existem
 52 interpretações diferentes a respeito, pois ao mesmo tempo em que beneficia as entidades,
 53 pode-se ser utilizada para campanha eleitoral, utilizando-se da máquina pública para esse fim.
 54 O Conselheiro Francisco relata que outras instituições apresentaram a documentação para
 55 renovação de registro, no entanto, na reunião da comissão realizada no dia primeiro de março
 56 do ano de dois mil e vinte e quatro foi possível a análise de cito entidades, bem como a
 57 Comissão Especial e Permanente de Políticas de Atendimento e Registro se reunirá em outra
 58 data para análise das demais documentações, após aprovação unânime dos conselheiros,
 59 segue para publicação em diário oficial e Emissão do certificado de regularidade. Passando
 60 para próxima pauta, a presidente do CMDCA, senhora Monica Mongruel informa que na última
 61 sexta-feira realizou visita na sede do Conselho Tutelar Sul, o qual está localizado na Rua :
 62 Thaumaturgo de Azevedo no bairro de Oficinas, apresentando fotos do imóvel aos
 63 _____
 64 _____

Página 2 de 8



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

63 conselheiros, relatou que o imóvel é amplo e adequado ao atendimento. Na sequência a
 64 conselheira Nilcelene representante da Secretaria da Fazenda questionou o valor de dez mil
 65 reais, referente ao aluguel do imóvel. A Conselheira Jocemara justificou que a Secretaria
 66 Municipal da Família e Desenvolvimento Social encontrou dificuldades para a locação de
 67 imóvel com a estrutura que o Conselho Tutelar Sul necessita e também a localização em que
 68 precisa ser implantado. Após várias considerações passou-se para o próximo assunto da
 69 pauta que se refere ao Ofício 109/2022 da APROAUT em relação a solicitação de alteração
 70 do Plano de Aplicação e do Projeto. Monica relata que está sendo observado que em um único
 71 semestre a entidade manda o mesmo projeto com o mesmo objeto, mesmo valor e não muda
 72 nada para diferentes lugares, estamos buscando uma maneira para que o município se
 73 converse. A Instituição APROAUT solicitou os objetos permanentes como Notebook, mesa e
 74 armário. O pedido de alteração no Plano de Trabalho da Instituição é 2018, o projeto inicial
 75 previa a aquisição de um veículo, tendo em vista o atraso no recurso o valor encontra-se
 76 defasado. Passando para o próximo assunto da pauta a conselheira Monica relata que alguns
 77 conselheiros não estão cumprindo horário de expediente, que é necessário adverte-los como
 78 está previsto em lei. Informou que foi recebida uma denúncia anônima por telefone no
 79 CMDCA, sendo o denunciante orientado pela servidora Fabiana Fioravante a registrar a
 80 reclamação na ouvidoria Geral do Município, através do telefone 156 ou encaminhá-la para o
 81 e-mail do CMDCA para registro e providências da Comissão e Monitoramento dos Conselhos
 82 Tutelares. A denunciante relatou que o carro do Conselho Tutelar estava em um
 83 estabelecimento comercial enquanto um conselheiro realizava compras. Um dos supentes a
 84 vaga de Conselheiro Tutelar compareceu a sede do CMDCA, informando que esteve na sede
 85 do Conselho Tutelar pela manhã e que não tinham conselheiros por lá. Monica relata que a
 86 função do Conselheiro Tutelar é garantir e proteger, e encaminhar os casos. Os conselheiros
 87 precisam entender que possuem autonomia, no entanto é necessário o cumprimento da
 88 jornada de trabalho. A presidente lembrou que durante o curso de formação teve situações
 89 onde um dos candidatos foi flagrado assistindo filme/série no celular durante as aulas. Fátima
 90 relata que na reunião do Conselho de Educação não tinha nenhum representante do Conselho
 91 Tutelar, nem titular, nem suplente e não apresentaram justificativas e que isso vem
 92 acontecendo vários anos, a grande questão é que o Conselho Tutelar arrisca perder a vaga
 93 no referido Conselho, sendo muito relevante a participação dos mesmos. A Conselheira

R Jocemara Nilcelene Monica Fernandes Marcos Fernandes Camila Vanessa Svieck Débora Viviane Stadler Franciso Kapfenberger Filho Jocemara Aparecida Santos José Ezequiel de Andrade

Página 3 de 8



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

125 centavos (R\$ 243.784,51). O projeto deverá atender cento e trinta (130) adolescentes na faixa
 126 etária de quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos, desde que em cumprimento de
 127 medidas socioeducativas de internação, semi-liberdade ou em medidas em regime aberto;
 128 adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; adolescentes com
 129 deficiência; adolescente em medida de proteção em acolhimento institucional e adolescentes
 130 encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social. O projeto tem
 131 como objetivo, ampliar o acesso de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco
 132 social, a cursos de qualificação profissional, e garantir o atendimento e o acesso do público
 133 prioritário, entre quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos. O projeto será desenvolvido
 134 em parceria a ser firmada, proporcionando a realização e participação no curso de
 135 qualificação, e consequentemente o acesso ao mercado de trabalho. O qual foi aprovado pela
 136 maioria absoluta dos membros do CMDCA e segue para os trâmites necessários. A
 137 conselheira Jocemara apresentou a prestação de contas do pagamento até dia trinta e um de
 138 dezembro de dois mil e vinte e três (31/12/2023) referente a Deliberação 80/2022- CEDCA-
 139 PR – Projeto Parque Acessível, sendo aprovada pela maioria absoluta dos membros a
 140 prestação de contas. Os valores repassados estão aplicados em conta específica para o
 141 cumprimento às exigências da Deliberação 80/2022- CEDCA-PR – Projeto Parque Acessível.
 142 Jocemara informa ainda que o Parque será instalado no Parque Monteiro Lobato e que o local
 143 foi definido em reunião com o Secretário do Meio Ambiente, sendo a Secretaria de Meio
 144 Ambiente responsável pela contrapartida do projeto, propiciando a implantação de
 145 infraestrutura adequada para a instalação do equipamento. Foram apresentados pela
 146 secretaria os seguintes documentos: Ofício 002/2024 do Conselho Municipal de Educação
 147 informando a ausência de Conselheiros Tutelares nas reuniões do conselho; Ordem de
 148 Serviço 01/2024, encaminhada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social via SEI,
 149 informando o fluxo de trabalho dos motoristas dos Conselhos Tutelares, Ofício 11/2024 com
 150 a escala de plantões do Conselho Tutelar Leste. Foi apresentada a Carta Convite da
 151 Organização Atuação Global a qual oferta uma Capacitação Gratuita do Programa Ser Criança
 152 - Redução da violência contra crianças e adolescentes na primeira infância em parceria com
 153 o governo federal, ficando definido que a capacitação ocorrerá presencialmente nos dias
 154 primeiro de julho de dois mil e vinte quatro (01/07/2024) e dois de julho de dois mil e vinte
 155 quatro (02/07/2024), no anfiteatro Eunice Miró. O grupo focal será realizado de forma online

Página 5 de 8

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

156 no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte quatro (29/07/2024) às oito horas e trinta minutos
 157 (8:30h), o público alvo serão os agentes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos das
 158 crianças no município de Ponta Grossa. Ao final da reunião foi realizada a leitura do Ofício
 159 062/2024 dos Conselhos Tutelares, o qual apresenta denúncia após visita de fiscalização no
 160 Abrigo Municipal de Adolescentes, após considerações foi deliberado pelos conselheiros
 161 presentes a realização de visita na sede do AMA na data de vinte e dois de março de dois mil
 162 e vinte e quatro, sendo solicitada a presença do maior número de conselheiros, definiu-se
 163 também a realização de uma reunião com o Ministério Público e representantes do
 164 Departamento de Proteção Social Especial da Fundação Municipal de Assistência Social.
 165 Nada mais a tratar, eu Fabiana Fioravante lavo a presente ata que foi corrigida pela
 166 Assistente Social Liriane Pires de Goes, e vai assinada por mim e por quem com ela
 167 concordar. Ponta Grossa/PR- Seis de março de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

168 Adrielly Aparecida Vieira CPF: _____
 169 Alexandre Borsato CPF: _____
 170 Camila Vanessa Svieck CPF: 077.457.137-00
 171 Débora Viviane Stadler RG 103350832 CPF 078.048.789-31
 172 Francisco Kapfenberger Filho RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49
 173 Jocemara Aparecida Santos RG CPF _____
 174 José Ezequiel de Andrade RG 3.111920-0 CPF 372.367.419-49

Página 6 de 8



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

94 Jocemara informa que a Comissão de Monitoramento do Conselho Tutelar está trabalhando
 95 na padronização de relatórios dos Conselhos, e que a comissão irá convocar presidentes para
 96 tratar sobre o tema, já que os que são enviados são diferentes uns dos outros. O Conselheiro
 97 Francisco Kapfenberger pediu a palavra para informar que a Associação de Educação Familiar
 98 e Social do Paraná está desenvolvendo atividades no Programa Adolescente Aprendiz .
 99 Dando seguimento a reunião, Monica informa sobre o fechamento da Instituição Marcos
 100 Fernandes, e que a proposta é de que a saúde utilize o espaço para atendimento de adultos
 101 usuários de substâncias psicótivas, o que não pode ocorrer pois a sede foi construída com
 102 recursos exclusivos para o atendimento de adolescentes, sendo urgente a realização de uma
 103 reunião com o Conselho Municipal de Saúde. Verbaliza que a entidade Marcos Fernandes
 104 deve continuar com as portas abertas e que atenda todos os casos de adolescentes usuários
 105 de substâncias, funcionando como banco de leitos e com profissionais capacitados. Monica
 106 relata que a Fundação Municipal de Saúde alega baixa demanda pelo serviço e que
 107 independentemente da quantidade de usuários a Instituição deverá ser mantida para a
 108 finalidade de atender adolescentes. Monica sugeriu para que sejam feitos documentos
 109 informando a Fundação Municipal de Saúde / Ministério Público e Gabinete da Prefeita sobre
 110 a situação citada. O próximo assunto da reunião, refere-se as Atas da CEVES, Monica informa
 111 que não foi localizada a pasta da CEVES no conselho, bem como não existe registro em ATA
 112 das reuniões, ressaltou quem nenhum documento pode sair do CMDCA sem o devido registro.
 113 Passando para o próximo assunto da pauta em relação ao horário das escolas municipais,
 114 ficou definido que será solicitado a presença de representantes da Secretaria Municipal de
 115 Educação para esclarecimento a respeito. Ficando definida a seguinte comissão para a
 116 reunião em tela: Marcelo, Maria de Fátima, Nathanie, Ligia e Camila. A Conselheira Nilcelene,
 117 sugeriu a realização de uma reunião da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento
 118 Social/ Divisão de Transferências Voluntárias, para que a comissão de monitoramento dos
 119 termos de colaboração possa realizar uma análise e homologação dos termos de colaboração. A
 120 presidente do Conselho Senhora Monica apresentou a proposta de chamamento Público do
 121 Projeto encaminhado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do
 122 Departamento de Proteção Social Básica: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 123 PARA ADOLESCENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL "ADOLESCENTE APRENDIZ" no
 124 valor de duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um

R Jocemara Nilcelene Monica Fernandes Marcos Fernandes Camila Vanessa Svieck Débora Viviane Stadler Francisco Kapfenberger Filho Jocemara Aparecida Santos José Ezequiel de Andrade

Página 4 de 8



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

195
196 Ligia Cristina Souza e França _____ *[Assinatura]*

197 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72

198

199 Liriane Pires de Goes *Liriane P. Goes*
200 RG 12.449.601-2 CPF 079.165.189-45

201

202 Marcelo Oliveira Bleme *Bleme*

203 RG 16539214 CPF 100.577.846-98

204

205 Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho *Margarida Phaula*

206 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80

207

208 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues *Maria Fátima Rodrigues*

209 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15

210

211 Monica Mongruel *Monica Mongruel*

212 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72

213

214 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu *Nathanie H. Panzarini*

215 CPF: 082.632.609-90

216

217 Nilcelene da Glória Santos *Nilcelene da Glória Santos*

218 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53

219

Página 7 de 8



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

220 Paulo Henrique Camargo Viveiros *Paulo Henrique Camargo*

221 CPF

222

223 Regina Rosa Pedrozo Rosa *Regina Rosa*

224 CPF

225

Página 8 de 8



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

1
2
3 ATA nº 005/2024
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61

Aos vinte dias de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, deu-se início à reunião ordinária com a presença dos Conselheiros: Monica Mongruel - representante da Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, Marcelo Oliveira Bleme - representante das entidades que prestam serviço de fortalecimento de vínculos e acolhimento institucional, Fabiane Tomachewski - representante de entidades de atendimento à criança com deficiência, Camila Vanessa Sviech - representante de profissionais que atuam diretamente em serviços de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, Regina Rosa Pedrozo Rosa, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues e Paulo Henrique Camargo Viveiros - representantes de categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente, Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho - representante de entidades que desenvolvem programa de aprendizagem, Adrielly Aparecida Vieira - representante da Secretaria Municipal de Educação, Nilcelene da Glória Santos - representante da Secretaria Municipal da Fazenda, José Ezequiel Andrade - representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Debora Viviane Stadler - representante da Fundação Municipal de Saúde, Francisco Kapfenberger Filho - representante do Gabinete do Prefeito, Ligia Cristina Souza Franca - representante da Secretaria Municipal de Esportes, Jocemara Aparecida dos Santos - representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Alexandre Borsato - representante da Procuradoria Geral do Município, Fabiana Fioravante - Auxiliar Administrativo do CMDCA e Liriane Pires de Goes - Assistente Social do CMDCA. Presentes como convidados: Everton de Souza - Conselho Tutelar Leste, Vivian Cristiane Iaciuk - Conselho Tutelar Oeste, Tatyeye Amaral França - Conselho Tutelar Norte, Consuelo Szczerepa Lopes - 2º URATE/ Ministério Público do Paraná e Patrícia Aparecida da Silva - estagiária da entidade Cavanis. A Presidente Sra. Monica Mongruel dá as boas-vindas aos Conselheiros e aos demais presentes. Dando inicio, ao primeiro item da pauta, a Comissão Especial Permanente de Políticas de Atendimento e Registro de entidades apresenta parecer favorável a manutenção das inscrições das seguintes entidades: Associação de Promoção a Menina/ APAM, Associação de Apoio Atendimento e assessoramento a Comunidade surda Geny de Jesus Souza, Associação de Amigos da Pastoral da Criança Diocese- AAPAC, Associação Pontagrossense de Portadores das deformidades faciais - APPDF, Aliança

Página 1 de 6

P *R* *S* *B* *V* *I* *T* *N* *S* *J* *H* *O*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

32 Brasileira de Assistência Social e Educacional- ABASE/ Casa do Piá, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa- APAE, Associação Pontagrossense de Assistência à Criança Deficiente- APACD, Associação de Proteção aos Autistas – APROAUT, União das Irmãs da Copiosa Redenção Comunidade Terapêutica Rosa Mística , Franciscilara Resgate da Criança e da Família, Núcleo Promocional Pequeno Anjo, Instituto Renovo- Programa Social Transformando Gerações, Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, Operário Ferroviário Esporte Clube-OFEC, Instituto Educacional Duque de Caxias- IEDC , IEDC - Escola de Guarda Mirins Tenente Antônio João, IEDC- Aldeia Esperita da Criança Dr. David Federmann, IEDC- Esperança Cidade dos Meninos - Escola de Guardas Mirins "Marechal Cândido Rondon" e IEDC / Departamento Mansão Bezerra de Menezes. A plenária é iniciada pela presidente, Sra. Mônica Mongruel, que apresenta a pauta da plenária, não havendo nenhuma manifestação dos presentes, pauta aprovada. O primeiro assunto da pauta são as comissões internas: Comissão de monitoramento apresenta o relatório das homologações e termo de colaboração, a conselheira Sra. Nilcelene partilha que a comissão se reuniu nos dias 16 e 28 de fevereiro e no dia 13 de março, conseguiram lançar no STVM 8 (oito) projetos, sendo: Escola Piamartina João XXIII no valor de R\$95.503,51 (noventa e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos) aprovado e outro projeto da mesma instituição no valor de R\$ 19.982,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais) aprovado com ressalva; da Instituição IEDC no valor de R\$ 30.349,02 (trinta mil trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos) aprovado; da Instituição APAM foram dois projetos aprovados, um no valor de R\$ 36.428,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais) e o outro no valor de R\$ 25.164,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e quatro reais); da Instituição APAE no valor de R\$ 61.254,43 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos); da Instituição Copiosa Redenção no valor de R\$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e a Instituição Lua Nova no valor de R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Na sequência, Sra. Nilcelene apresenta o pedido da APACD de prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração nº 18/2023 e o pedido da instituição ACAP Geny Ribas que está solicitando a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras do termo de colaboração nº 09/2023 no valor de R\$ 63.437,34 (seiscientos e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor do rendimento

Página 2 de 6

P *R* *S* *B* *V* *I* *T* *N* *S* *J* *H* *O*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

63 de R\$ 2.347,07 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos), a comissão
 64 ainda irá avaliar os pedindo e na próxima plenária apresentará para a mesa. Seguindo a pauta,
 65 a presidente sra. Mônica apresenta um relato do abrigo municipal AMA, constantes conflitos
 66 entre os adolescentes, situações de ameaças a equipe de trabalho, depredação do prédio
 67 vizinho ao acolhimento institucional, evasões constantes e o retorno desses adolescentes para
 68 o abrigo da madrugada sob o efeito de álcool e outras drogas, relata também sobre o perfil
 69 dos adolescentes que tem sido encaminhados para a medida protetiva, adolescentes usuários
 70 de substâncias psicoativas, adolescentes egressos da medida socioeducativa de internação
 71 e adolescentes autor de ato infracional. E tudo isso tem gerado uma rotatividade grande entre
 72 os servidores. O conselheiro sr. Francisco, resgata que meio a esse cenário a instituição
 73 Marcos Fernandes/ Melhor Viver, referência no atendimento ao adolescente usuários de
 74 substâncias psicoativas, está encerrando as atividades por falta de apoio financeiro da
 75 Fundação Municipal de Saúde. A plenária definiu que no próximo dia 22/03 às 09 horas da
 76 manhã será realizado uma visita no acolhimento Institucional AMA com o objetivo de conhecer
 77 a realidade in loco e conversar com o grupo de adolescentes e o grupo de funcionários para
 78 posteriormente apresentar um relatório a prefeita Elizabeth Schmidt. Comissão de registro, o
 79 conselheiro Francisco relata que a comissão se reuniu no dia 01/03 e no dia 18/03 para avaliar
 80 os documentos enviado pelas entidades para manutenção do registro, e foram aprovados de
 81 acordo com a resolução nº14/2024: APAM; Francisclara; Casa do Piá; Renapsi; IEDC;
 82 Associação Amigos da Criança Deficiente; APAE.... Dando continuidade à pauta, a Comissão
 83 Socioeducação encaminhou um ofício redigido na reunião do dia 13/03, o qual o CREAS I
 84 apresenta uma reclamação referente as escolas cívico militares que tem impedido os
 85 adolescentes com tatuagem e cabelo grande a se matricular nessas instituições de ensino. A
 86 plenária definiu que deverá enviar um ofício para todas as escolas com regime cívico militar
 87 solicitando o envio da regramento para o ingresso dos alunos nas instituições de ensino e
 88 posteriormente alinhar uma reunião com as escolas e o núcleo de educação. O próximo item
 89 da pauta é o relato da reunião com a Secretaria de Educação, a presidente, resgata que em
 90 plenárias anteriores foi discutido sobre os horários de saída das escolas da rede municipal e
 91 o tratamento com as crianças com deficiência, na reunião a secretaria de educação, Sra.
 92 Simone do Rocío, apresenta o relatório dos atendimentos as crianças com deficiência e
 93 também que os profissionais permanecem nas escolas até as 17 horas e alguns até as 18

Página 3 de 6
 (Assinaturas)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

94 horas, quando necessário a família aciona a direção escolar a criança permanece no espaço
 95 escolar até que a família consiga se organizar para buscá-lo, caso venha novas denúncias
 96 solicitar ao denunciante que informe o nome da escola. Seguindo para o último item da pauta
 97 a composição da comissão de chamamento público e análise dos projetos recebidos, Andrielle
 98 – representante da Educação, Paulo – representante dos profissionais que atual na área da
 99 criança e do adolescente, Ezequiel – representante da secretaria da Fazenda e Jocemara –
 100 representante da Secretaria da Família. Foram apresentados pela secretaria os seguintes
 101 documentos: Escala de plantões e relatórios de atividades referente ao mês de fevereiro do
 102 Conselho Tutelar Oeste; Ofício 327/2024 do Ministério Público, solicitando informações de
 103 como está sendo efetivado o atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho
 104 infantil no Município de Ponta Grossa; Ofício 001/2024 da Comissão Municipal de
 105 Socioeducação solicitando providências em relação a um relato das técnicas do CREAS I, a
 106 respeito da conduta adotada pelos Colégios Cívico Militares, que não aceitam alunos com
 107 tatuagens, entre outras regras; Convite do Poder Legislativo para Cerimônia de Posse da
 108 Procuradoria da Mulher, a ser realizada no dia vinte e um de março de dois mil vinte e quatro às
 109 dezenove horas na Câmara Municipal de Ponta Grossa. Currículo e proposta da palestrante
 110 Patricia Dijkstra com o tema: Conscientização sobre a Exploração Sexual Infantil na Internet;
 111 Relatório da Secretaria Municipal de Educação: Educação Especial Inclusiva- Rede Municipal
 112 de Ensino: "Um Olhar muito além do diagnóstico"; Relatório de atendimentos do mês de
 113 fevereiro da Associação de Amigos da Pastoral da Criança e Ofício 221/2024 da Instituição
 114 Gerar informando a respeito do protocolo de inscrição de cursos de aprendizagem. Nada mais
 115 a tratar, eu, Marcelo Oliveira Bleme, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por quem
 116 com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 20 de Março de 2024.

117 Adrielly Aparecida Vieira _____
 118 CPF: _____
 119 Alexandre Borsato _____
 120 CPF: _____
 121 Camila Vanessa Sviech _____
 122 CPF: 077.457.127-00

Página 4 de 6



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

129 _____
 130 Débora Viviane Stadler _____
 131 RG 103350832 CPF 078.048.789-31
 132 _____
 133 _____
 134 Francisco Kapfenberger Filho _____
 135 RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49
 136 _____
 137 _____
 138 Jocemara Aparecida Santos _____
 139 RG CPF _____
 140 _____
 141 José Ezequiel de Andrade _____
 142 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49
 143 _____
 144 _____
 145 Ligia Cristina Souza e França _____
 146 RG 483546-7 CPF 472.935.439-72
 147 _____
 148 Liriane Pires de Goes _____
 149 RG 12.449.601-2 CPF 079.165.189-45
 150 _____
 151 Marcelo Oliveira Bleme _____
 152 RG 16539214 CPF 100.577.846-98
 153 _____
 154 Margarida Phaula Regyna Messias de Carvalho _____
 155 RG 6.416.326-4 CPF 021.073.049-80
 156 _____
 157 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____
 158 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15
 159 _____
 160 _____

Página 5 de 6



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

161 Monica Monguel _____
 162 RG 3.471.349-9 CPF 787.741.959-72
 163 _____
 164 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu _____
 165 CPF: 082.632.609-90
 166 _____
 167 Nilcelene da Glória Santos _____
 168 RG 4902132-1 CPF 883.217.549-53
 169 _____
 170 Paulo Henrique Camargo Viveiros _____
 171 CPF _____
 172 _____
 173 Regina Rosa Pedrozo Rosa _____
 174 CPF _____

Página 6 de 6



1 9ª Ata da Reunião Ordinária do CMS- Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quinze minutos, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua: Balduíno Taques, 445, 3 andar – Centro (piso térreo), presencial, presentes os Conselheiros Titulares: Sarah Gecielini Cabral Braz, Alexandra Luise Lopes, Raquel Pereira Dias, Karina Wanda Brusco, Valfredo Laco Dazio, Jeilly Cristina Weiber, Jean Pierre da Lima, Paulo César de Lara, Cícero Vicente da Silva, Jefferson Leandro Gomes Palhão, José Timóteo Vasconcellos Sobrinho, Carla Priscila Aparecida Falcão, Gizelle Aparecida Cheremeta, Adriane do Rocío Lopes, João Luiz dos Santos Conselheiros Suplentes: Priscila Degraf, Mathilde Garcias da Luz, Simone Schenfeld Mongalves, Marlon Felipe Schroeder, Morgana Koppen Jesus, Flávia de Brito Pedroso, Willian da Mata, Cesar Ferreira dos Santos, Rosângela Rigoni. Participantes: Ana Meri Maciel, Elaine C., Guiryon Alessandra Kaminski, Simone Patricia Barros, Rodrigo Santos Vante, Maria Aparecida Santos, Gisele Braz, Raquel Mocelin, Luiz Carlos Gorochinski, Keyla Alia, Eliss Lawtentini. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre à reunião às 18 horas e 15 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura da Pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata: 8a Ata da Reunião Ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Resolução SESA no 515/2024 – Incentivo Financeiro de aquisição de equipamentos. 4.2. Plano de aplicação financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná (PROVIGIA-PR). 4.3. Apresentação das Unidades Sentinelas. 1. Leitura e Aprovação da Ata: 8a Ata da Reunião Ordinária. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação, ficando aprovada por unanimidade. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A Presidente questiona se alguma comissão deseja se manifestar. O conselheiro Jean Pierre de Lima participante da comissão de Orçamentos, Programas e Projetos, relata que foi discutido sobre a resolução SESA e o encaminhamento feito para a Saúde mental, onde vai fazer uma reunião e analisar mais a fundo, diz que na comissão foi encaminhado as documentações da entidade Gente GENTE RE-GENTE para poder ser direcionadas a Secretaria da Saúde, e a respeito da UPA Uvaranas, informa que receberam as respostas as solicitações. A Presidente fala em questão a entidade citada (GENTE RE-GENTE) e relembra os conselheiros que essa instituição já se apresentou e que foi solicitado documentações da mesma, informa que os mesmos solicitaram ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), credenciamento, visto que a instituição não tem convênio e formas de manter funcionando durante 7 (sete) dias da semana, então procuram ampliar o seu serviço. A Presidente solicita ao CMS a possibilidade da inserção da pauta para: **Aprovação do cadastramento da entidade GENTE RE-GENTE**, sendo aceita. A Presidente abre regime de votação para: **Aprovação do cadastramento da entidade GENTE RE-GENTE**, ficando aprovada por unanimidade. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A Presidente faz um adendo informando os conselheiros para marcarem as reuniões das suas respectivas comissões devido aos assuntos que estão pendentes. A conselheira (não identificada), fala que há uma falta de chamamento por questões das comissões que não se reúnem, relata que seria bom se as comissões se juntassem alguma hora, para melhor funcionamento. O conselheiro Jean faz um complemento, falando que as informações que vão receber de Urgência e Emergência das linhas de cuidado, poderiam passar pela comissão de Urgência e Emergência. A Presidente fala que a saúde é uma rede integrada, e que os assuntos a serem discutidos sempre serão ligados, então sugere que as comissões trabalhem junto, fala sobre a elaboração do PAS e que o conselheiro Jean citou vai entrar junto no PAS, que é preciso de metas, então fala novamente da necessidade das comissões chamarem reuniões. **3. Informes Gerais.** A Presidente fala sobre um ofício que veio através do e-mail, do Ministério Público referente a UPA Uvaranas, e informa que a resposta a esse foi de que, a proposta da nova UPA veio a plenária, foi retirada e por fim não voltou para a apreciação do pleno, diz que a informação sobre o assunto foi Promotora devido a uma "Opinião do conselheira Gizelle", passando a impressão de que a mesma está "segurando" a UPA Uvaranas, sendo isso citado na Câmara Municipal. A Presidente fala que foi solicitado diversas informações sobre a nova UPA, e que essas solicitações vieram de forma parcelada, com muita morosidade, e que houve um pedido de vistas do conselheiro Luis Pereira da Silva, onde foi feito um relatório e enviado aos conselheiros, que diz que a mesma fez o mesmo do conselheiro, um pedido de vistas seguido ao



justificativa precisar de análise, não será feita por apenas uma pessoa, então é preciso deixar claro se será da mesa, ou comissão, e quais os critérios para aceitar ou não a justificativa, fala que atualmente está "conforme a cara do fregés" e isso não pode acontecer de maneira alguma, diz que há a oportunidade da mexer no regimento e vê importância, pois é preciso ver as faltas da gestão, tendo em vista que se o gestor sair, quem o substituiria, sugere que faça uma comissão de 4 (quatro) a 5 (cinco) pessoas e impõe no regimento, então vai começar esse debate, fala sobre as justificativas enviadas ao CMS e explica que não houve nenhum comunicado avisando que elas não foram aceitas, fala que todos tem direito ao trabalho e que foi um equívoco de interpretação do Art. 13 inciso IX do regimento interno, onde é direito do terceirizado solicitar uma declaração ao CMS se ele quiser, o conselheiro não é obrigado a faltar no seu serviço, e isso é um absurdo, então diz que há a possibilidade de mudar esse artigo e outras que precisam, principalmente as que envolvem prazo, como as respostas da gestão, então fala novamente sobre essa oportunidade de mostrar as propostas, debater, votar e construir um regimento que os atenda, que não seja ultrapassado. A conselheira Adriane do Rocío Lopes se posiciona contra essa decisão, e diz que no regimento interno prevê que, quando a entidade recebe a comunicação da segunda falta, ela pode sim substituir o conselheiro e considerando o que disseram, o CMS está com o Ministério Público em seu calço em relação a isso, então acha temerário que o seu posicionamento seja contra a decisão da mesa. O conselheiro Jean fala que na reunião da mesa diretora, fala que o regimento é ambíguo, o regimento não responde para nenhum lado, deixando margem para interpretação, diz que o entendimento da mesa foi de que ate que se faça um novo regimento claro e objetivo, será acatada todas as justificativas, diz que o Conselho é democrático e precisa que participem todos os seguimentos, e diz que as comissões: Orçamento, Programas e Projetos, Saúde Mental e Atenção Primária, Denúncia e Fiscalização, são as únicas comissões que estão em funcionamento entre as 8 (oito) comissões, e que o CMS precisa ser efetivo. A conselheira Adriane esclarece que seu posicionamento não é contra ninguém, e sim por conta da mesma, representando a entidade IUMAD, ficar com respaldo em relação ao Ministério Público, então esse é o posicionamento de sua entidade. A Presidente explica que será feito um documento indicando que foi uma decisão da mesa diretora do CMS, que é composta por 4 (quatro) componentes, e que o conselheiro Valfredo Laco Dazio e a conselheira Adriane do Rocío Lopes tem um posicionamento contrário a decisão da mesa diretora. A Presidente informa a inserção da pauta 4.3, considerando a falta de tempo hábil para comunicá-los. **4. Ordem do dia. 4.1. Resolução SESA no 515/2024 – Incentivo Financeiro de aquisição de equipamentos.** A conselheira Alexandra fala sobre a resolução do Estado que foi recebida, onde habilita alguns municípios a pleitearem a adesão a um incentivo financeiro, informa que são 7 (sete) indicações que vem ao município, no total de R\$ 3.402.000,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil reais), diz que as indicações são separadas, sendo: 3 (três) indicações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 1 (uma) de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), 1 (uma) de R\$ 178.112,00 (cento e setenta e oito mil e cento e doze reais), 1 (uma) de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e 1 (uma) de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), indica que as 3 (três) propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foram divididas da seguinte maneira: uma é para equipamentos para a unidade Sharine Angélica Arruda, no Recanto Verde, a segunda é uma proposta de 8 (oito) computadores para as unidades Carlos Ribeiro de Macedo, Luiz Buron, Lubomir e João de Oliveira Bello, e a última é para a unidade Antônio Russo com equipamentos, fala sobre a proposta de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Unidade de Pronto Atendimento, com equipamentos em geral, fala sobre a de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para a comunidade de saúde Dom Bosco, informa que ainda está sendo construída, mas já estão realizando a pactuação para seus equipamentos, fala sobre a proposta de R\$ 178.112,00 (cento e setenta e oito mil e cento e doze reais) para a unidade Aurélio Grott, informa que vai ser feito uma nova unidade, considerando que foi contemplada no PAC, será feito essa aquisição, e também já está sendo feito a pactuação dos equipamentos, nessa proposta, fala sobre a proposta de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), informa que são equipamentos que vão ser direcionados a várias unidades de saúde que estão em construção ou que vão entrar em construção, cita que a unidade Ottoniel Pimentel é uma das unidades que vai para



relatório, solicitaram mais documentações referente a Sala de Situação, informa que foi recebido, em seguida fala que na última reunião deu sua fala sobre a UPA Uvaranas, pois já é claro a decisão que foi tomada sobre esse assunto, tendo em vista que já foi anunciado a construção, então não vê a necessidade do CMS levar em consideração essa aprovação, já que está sendo concluída sem a mesma, questiona aos conselheiros se pode responder ao ofício, pois veio diretamente a Presidência, mas há uma citação a mesma, como conselheira, e questiona se o pleno concorda em deixá-la responder encaminhando todas as solicitações enviadas, e dizendo que a opinião do CMS não vai interferir, tendo em vista que esse assunto já está em processo. O pleno consente com a Presidente. O conselheiro Jefferson Leandro Palhão Gómes fala que o assunto da nova UPA está parado, seja por falta de implementação entendimento, e já está sendo cometido um erro na prática, pois é preciso colocar para votação, fala que é importante ver os vários pontos de vista e conversar sobre isso, sugere que seja feita uma força tarefa entre todas as comissões para chegar em um relatório final, onde passe pelo pleno. A Presidente fala que foi solicitado uma reunião para que pudesssem conversar com a gestão e tratar desse, mas não houve retorno, fala sobre a solicitação da dotação orçamentária, fala sobre a resposta ao ofício do Ministério Público e informa que será encaminhado como citado e com a observação de que o CMS ainda está fazendo a análise técnica do sentido da construção da UPA Uvaranas. A Presidente informa sobre a reunião da mesa diretora, e que foi falado sobre as faltas das entidades. A conselheira Alexandra Luise Lopes fala sobre o regimento interno do CMS, e que ainda é muito omisso em relação a algumas coisas, aponta a questão das faltas, da exemplo da ausência do titular e suplente no mesmo dia, e diz que não é dito se precisa ser justificado, então foi decidida que seria aceita as justificativas das entidades que enviaram/enviarem através do e-mail ou de forma física, levando em conta a omissão do regimento interno, ficou assim decidido ate que o regimento seja atualizado. A Presidente comenta que o Ministério Público questionou e questiona o CMS sobre as faltas dos conselheiros, e que houve um equívoco de sua parte, onde o conselheiro Valfredo Laco Dazio informou que o mesmo e o seu suplente faltaram na plenária, mas não foi aceita a justificativa considerando que estava seguindo o que foi lhe entendido do regimento, que se há a falta do titular o suplente precisa se fazer presente, o que não era coerente, então por decisão da mesa será aceito a justificativa das entidades que forem feitas por e-mail ou entrega fisicamente. O conselheiro Valfredo fala que houve uma ocasião em quem o mesmo mandou 2 (dois) ofícios justificando antecipadamente sua falta, mas não obteve resposta do CMS, então questionou a secretaria executiva se havia sido aceita ou não, onde foi informado que não seria abonada a sua falta segundo o regimento, fala que informou a Presidência que realizou os 2 (dois) ofícios antecipadamente, pois teria um compromisso importante, questiona se depois de tanto tempo da sua única falta a mesa diretora está mudando o conceito e voltando atrás do regimento interno, para dar presença, fala que não concorda com a Mesa Diretora, pois já havia levado a falta e diz que tem direito de se posicionar democraticamente e que o que passou já passou e que se é sua falta é a sua falta, e não entende agora a mesa diretora resolve abonar todas as faltas, diz democraticamente respeitando a mesa diretora e os conselheiros, que esse não seria o melhor caminho hoje, e a partir de então mude as regras para frente, e não voltando atrás, diz que não está direcionando sua fala a nenhum conselheiro, e que se tome providências no regimento de que quando é tomada uma decisão, é preciso se manter na posição, e que se há uma regra precisa seguir-a do começo ao fim. O conselheiro Jefferson fala que entende a frustração do conselheiro, e que houve uma interpretação equivocada do regimento, fala que o regimento diz que se o titular não está na reunião, precisa mandar uma justificativa, e se o suplente não estiver também precisa mandar, mas no regimento não consta sobre quem analisa a aceitação, da exemplo do conselheiro Valfredo e seu suplente que trabalham na mesma área e se por ventura tiverem um congresso, terão que faltas, então não pode ser dito que os conselheiros não podem trabalhar para se fazer presente no CMS, então entende que houve uma interpretação equivocada, mas só vai poder ser analisado as justificativas através da mudança do regimento interno, diz que a última vez que foi escrito o regimento, foi feito por uma única pessoa, onde foi um "copiar e colar" de várias pessoas, por isso não condiz com a realidade de hoje, diz que há muitos artigos para mudar e não só esse, e fala que se a

licitação, explana que essas ub's vão para construção devido a falta de espaço para comportar as equipes e a população, a ub's Antônio Schwanzel, e uma parte da comunidade Dom Bosco, pois o recurso não era suficiente, e cita outras unidades e fala sobre os seus casos. A Presidente questiona se a FMS pode encaminhar ao CMS uma programação indicando quais as unidades que vão ser reformadas e quais serão construídas, em seguida é informada que sim. A conselheira Alexandra explica que essas construções estão sendo vistas desde o ano passado e somente agora estão concretizando. **4.2. Plano de aplicação financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná (PROVIGIA-PR).** A Sra. Simone Patricia Barros faz a apresentação dos dados, informa que esse valor é dos saldos remanescentes da época do COVID-19, diz que não foi usado pela FMS, então ficou retido para a época vindoura, sendo utilizado agora focando na dengue, informa que é o valor de R\$ 592.100,00 (quinhentos e noventa e seis mil e cem reais), em seguida faz a apresentação do Plano de aplicação. A Presidente fala sobre a apresentação, e informa que essa apresentação não veio para aprovação do CMS. A Sra. Simone informa que é uma prestação de contas. O conselheiro (não identificado) sugere que seja solicitado a câmara dos vereadores um projeto que estabeleça multa as pessoas que não colaborarem ao combate contra a dengue. A Presidente fala que há leis que dependem do executivo e não do legislativo, e questiona se é o caso. A Presidente da FMS, Priscila, responde informando que o setor do Meio Ambiente já tem uma lei instituída, não referente a dengue, mas da exemplo de um terreno baldio, que há uma concentração, logo é feito uma denúncia, levando o meio ambiente até o terreno para realizar a limpeza, e então no próximo ano é cobrado no IPTU do dom, explica que a Saúde e o Meio Ambiente trabalham junto nesses casos, informa que tentaram entrar em processo para ser colocado uma multa em caso de reincidência, mas não foi permitido, fala sobre os drones que tem auxiliado na busca de casas que não tem colaborado na situação da dengue. A Presidente Gizelle sugere que o meio ambiente encaminhe uma relação de denúncias que têm recebido de terrenos baldios e quais as providências que estão sendo tomadas, e a partir disso, o CMS encaminhar a câmara dos vereadores o já citado, para que a mesa presidencial e os vereadores debatam e talvez entreguem uma proposta legalizada. O conselheiro José Timóteo Vasconcellos fala que o CMS pode fazer uma provocação a câmara, para ela poder provocar o Poder Executivo, fala sobre a dengue e o que o CMS pode fazer nessa situação. A Presidente informa que há uma convidada e passa a palavra para a Sra. Eliss Lawtentini que é terapeuta. A Sra. Eliss fala sobre a terapia e da dificuldade que há no Paraná nessa área, e fala sobre um projeto que apresentou e questiona a Presidente da FMS o porque deste projeto ter sido passado para outra entidade. A Presidente da FMS, Priscila, responde que não tem profissionais para realocar para realizar o projeto, então o município em conjunto com a UEPG, informa que foi fornecido a eles alguns profissionais, e há o Núcleo de Educação Permanente com residentes que auxiliam no projeto. A Sra. Eliss questiona sobre os profissionais da área da saúde, onde recebem cursos livres e é pago um extra para que eles realizem o trabalho da terapia na região. A Presidente da FMS Priscila, fala que é pago os profissionais do SUS e que os seus funcionários exercem somente dentro do SUS e que o SUS não faz convênio com particular, somente com instituições públicas, então os profissionais atendem através do SUS. A Presidente Gizelle sugere que seja enviada uma solicitação através da comissão de Saúde Mental, o que está previsto no PAS. **4.3. Apresentação das Unidades Sentinelas.** A Presidente da FMS, Priscila, fala sobre a decisão de tornar as Unidades Sentinelas 24hrs, diz que houve essa necessidade, para desafogar as UPAS, explica que foi analisado o índice de procura através do horário, e foi visto que a maioria das procura são de casos A e B, que são tratados nas ub's, informa que foi feito um remanejamento de profissionais de primeira via até fazerem as contratações, diz que estão dando início a isso com a empresa e que ainda há técnicos em enfermagem e enfermeiros do SUS, e até essa adaptação, também ainda há médicos, em seguida faz a apresentação das Unidades Sentinelas, indica onde são localizadas, sua triagem e funcionamento, que é específico de dengue, fala sobre a distribuição de medicamentos que continua em funcionamento para outras comorbidades e crônicas, vacinação continua com o mesmo funcionamento, mas com horário estendido, fala sobre direcionamento e distribuição, sobre os atendimentos realizados,



221 fala sobre os mutirões contra dengue e como é feito as verificações em casas que tem
 222 piscinas, quintais e, como é feito e auxiliado a limpeza nessas casas. A Presidente Gizelle
 223 solicita à Secretaria que a mesma entre em contato com o Laboratório Central, Ubs's e
 224 Sentinelas, pois o Laboratório diz que os exames de dengue saem em 2 (duas) horas, e nas
 225 Ubs's saem em 5 (cinco) dias, então o prazo das unidades em relação a demora continua a
 226 mesma, e que o horário de espera para o exame mostra-se diferente da maneira que é
 227 realizada, e explana que as informações não se coincidem. A Presidente da FMS, Priscila, fala
 228 que foi feita a solicitação de mais 03 (três) microscópios, e uma reestruturação da equipe,
 229 apresenta a Sra. Raquel Mocelin que assumiu a linha de atendimento ao paciente, que é a
 230 direção acima das gerências, diz que está sendo feito estudos para novas mudanças nas
 231 unidades. A Presidente Gizelle fala sobre a terceirização citada e diz ter sido uma boa
 232 decisão. O conselheiro Jean faz um adendo, falando sobre uma emenda impositiva que o
 233 CMS decidiu direcionar para o neuro diagnóstico infantil. A Presidente Gizelle apresenta o Sr.
 234 César Ferreira dos Santos, novo suplente da entidade CUT. A Presidente Gizelle Aparecida
 235 Cheremeta encerra a reunião às 20 (vinte) horas e 31 (trinta e um) minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação do edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 06 de junho de 2024.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTÓCOLO
419176	PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	SEI Nº 044747/2024

ORDEM DE SERVIÇO N° 003 / 2024

Dispõe sobre o Cronograma do Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2025.

Aos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações, Diretores de Departamento:

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece, entre outros regulamentos, em seu Art. 12, VII, a obrigatoriedade em se realizar um Planejamento de Contratações Anual;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 23.509/2024, que trata do planejamento das contratações públicas – PCA no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, visa uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas;

D E T E R M I N O

- I - Que todos os órgãos municipais, compreendendo as Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações, deverão seguir o cronograma de atividades anexo a esta Ordem de Serviço para a confecção e posterior publicação do Plano de Contratações Anual/2025 (PCA), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 23.509, de 03/06/2024;
- II - Que é de responsabilidade dos Secretários Municipais, Presidentes e Diretores Executivos de cada órgão/entidade, implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas, conforme disposto no Decreto acima indicado.
- III - Que o PCA 2025, como instrumento de planejamento, deverá consolidar todas as contratações que as secretarias e as entidades da administração indireta pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, incluindo, entre outros, contratos de: materiais e permanente, serviços em geral, obras, serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicação, etc.;
- IV - A rigorosa observação e cumprimento do cronograma anexo, em atenção as datas definidas e os prazos para cada atividade do Plano de Contratações Anual e sua conclusão;
- V - Que o descumprimento dos procedimentos e etapas para a elaboração do PCA ocasionará a perda da oportunidade ao órgão, sem possibilidade de reabertura de prazos;
- VI - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

ANEXO – ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2024

Cronograma do Plano de Contratações Anual – PCA 2025

Maior	Testes e validação do sistema
	Treinamentos
10/06/2024 a 14/06/2024	11/06/24 – FMS, SME, SMESP, SEFAZ, SMP (09:30 as 11:30 horas) 11/06/24 – SMC, SMSP, SMT, GP e GVP, CGM (09:30 as 11:30 horas) 12/06/24 – SMAPA, FASPG, SMFDS, AID, IPLAN (09:30 as 11:30 horas) 14/06/24 – PGM, SMMA, SMICQ, SMSCP (09:30 as 11:30 horas) 14/06/24 – SMARH (09:30 as 10:00), tira dúvidas e atendimentos individuais (10:00 as 11:30).
10/06/2024 a 28/06/2024	Prazo para as secretarias/entidades cadastrarem as demandas
11/07/2024 a 25/07/2024	Análises das demandas cadastradas
29/07/2024 a 09/08/2024	Revisões das demandas pelas secretarias/entidades
12/08/2024	Compilações
14/11/2024	Entrega do PCA à SEFAZ para adequações
06/01/2025 a 15/01/2025	Publicação do PCA – 1ª versão
17/01/2025	1ª Revisão geral após aprovação da LOA/2025
	Publicação do PCA – 1ª revisão

*A publicação do PCA e suas revisões, acima mencionadas, deverão ser realizadas no Diário Oficial do Município, Portal da Transparéncia e Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal (PNC).
Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento, encaminhar a Coordenação do PCA.

F M S P G

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 13 / 2024

DATA: 06/06/2024 PROTOCOLO: 51462 / 2024 PROCESSO: 67

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LETICIA MARIA MORO VEIGA

CPF: 445.203.959-68 RG: 901.875

Endereço: AMAZONAS, 672

Bairro: ESTRELA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.040-160

Telefone: 4130407360

Fornecedor: FERNANDO LUIZ POZZOBON

CPF: 068.131.985-58 RG:

Endereço: EDUARDINO SPRADA, 300 - 4

Bairro: CAMPO COMPRIDO Cidade: CURITIBA - PR CEP:

Telefone:

Fornecedor: ANDRIE DA FATIMA MORO POZZOBON

CPF: 638.683.859-91 RG: 1.277.295-5

Endereço: EDUARDINO SPRADA, 300

Bairro: CAMPO COMPRIDO Cidade: CURITIBA - PR CEP: 81.220-000

Telefone: 4130407360

OBJETO

Lotação do imóvel situado na Rua Baldim Duques nº 307 - Estrela, CEP 84040-000, com esquina Afonso Pena, para que o mesmo abrigue a sede administrativa da FMS.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021

DESPESA

Programática Fonte Descrição

240011012023522723390360000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	100649	LOCACAO DE IMOVEL	SVC	23.000	R\$ 12.669,200	R\$ 291.391,60
2	1	100649	LOCACAO DE IMOVEL	SVC	23.000	R\$ 6.330,800	R\$ 145.068,40
3	1	100649	LOCACAO DE IMOVEL	SVC	23.000	R\$ 6.330,800	R\$ 145.068,40

Total: R\$ 582.608,40

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.

PRISCILA DEGRAF

Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2024

DATA: 07/06/2024 PROTOCOLO: 59516 / 2024 PROCESSO: 66

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54 Ins. Estadual:

Endereço: PADRE ARNALDO JANSEN, 1452

Bairro: CARA-CARA Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.032-300

Telefone: 4221015151

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.656.468/0001-39 Ins. Estadual:

Endereço: ANITA RIBAS, 410

Bairro: BACACHERI Cidade: Curitiba - PR CEP: 82.520-610

Telefone: 4130282375

OBJETO

Aquisição de MEDICAMENTOS PARA para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

JUSTIFICATIVA

nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021,

DESPESA

Programática Fonte Descrição

2400110303006422893390320000 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	132507	Bromoprida 4mg/ml Solução oral Gotas Frasco 20 ml	FCO	10000,000	R\$ 2.016	R\$ 20.000,00
1	2	132508	Bromoprida 5mg/ml Solução injetável Ampola 2ml	AMP	7500,000	R\$ 1.350	R\$ 10.250,00
1	3	132512	Especopamina butillrometo 20 mg/ml (Hioscina simples) solução injetável. Ampola com 1 ml.	AMP	500,000	R\$ 0,670	R\$ 335,00
1	4	132514	Dipirona 500mg Comprimido	CMP	350000,000	R\$ 0,123	R\$ 43.050,00
2	1	132509	Cloreto de sódio 0,9% Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml	F/B	9000,000	R\$ 4,950	R\$ 44.550,00
2	2	132510	Cloreto de sódio 0,9% Solução estéril injetável. Sistema fechado. Frasco ou bolsa 1000 ml.	F/B	3000,000	R\$ 6,580	R\$ 19.740,00
2	3	132511	Especopamina butillrometo 10mg. Comprimido	CMP	150000,000	R\$ 0,430	R\$ 64.500,00
2	4	132513	Descongestionante, maleato 2 mg comprimidos	CMP	90000,000	R\$ 0,043	R\$ 3.870,00
2	5	132515	Dipirona 500mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	AMP	4000,000	R\$ 1,070	R\$ 4.280,00
2	6	132516	Metoclopramida 10 mg. Comprimido	CMP	18000,000	R\$ 0,068	R\$ 12.240,00
2	7	132517	Prednisona 5mg. Comprimido	CMP	58000,000	R\$ 0,050	R\$ 1.900,00

Total: 224.790,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

PRISCILA DEGRAF

Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA				
Estado do PARANA				
Exercício: 2024				
RATIFICAÇÃO DE		DISPENSA DE LICITAÇÃO N°	33 / 2024	
DATA: 07/06/2024		PROTOCOLO: 58748 / 2023	PROCESSO: 68	
CONTRATANTE				
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA				
CONTRATADO(A)				
Fornecedor: JETPILOT PLOTAGENS & COPIAS EIRELI CNPJ: 01.105.042/0001-50 Insc. Estadual: Endereço: SANTANA, 820 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: Telefone:				
OBJETO				
Construção de empresa especializada em serviços de plotagens e fotocópias de projetos coloridas e monocromáticas, em papel 90g/m² com 10% de saturação, para fornecimento de até 600 m²/ano, solicitados de acordo com a necessidade, conforme especificações do Termo de Referência, visando o atendimento de demandas do Setor de Engenharia, pertencentes à FMSPG				
JUSTIFICATIVA				
COM O FULCRO NO ARTIGO 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Jurídico				
DESPESA				
Programática	Fonte	Descrição		
240011030100522733390390000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)				
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade
1	1	131063	Serviços de plotagem	M²
				600.000
				R\$ 7.800
				R\$ 4.680,00
				Total: 4.680,00
EMBASAMENTO LEGAL				
Com fulcro no artigo 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Jurídico				
PRISCILA DEGRAF Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa				

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 048/2022
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste dos meses outubro/2023 a março/2024, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 464.917,14 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quatorze centavos), passando o valor mensal de R\$ 1.681.485,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) para R\$ 1.758.971,19 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3020061.2359/33.50.85.05.00/ 31.50.85.05.00/44.50.85.00.
CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 64.403.792,70 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DALZOTTO E SCHWAB LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordeam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, de 18/05/2024 a 18/05/2025, validando a data de 18/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordeam as partes em promover o reajuste de aproximadamente 3,6880% para o período acima, o qual passará a ser o valor de R\$ 180.594,12 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

TIPOS DE PRÓTESES	QUANTIDADE MÁX. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. MENSAL	VALOR MÁX. ANUAL
Prótese Total (Maxilar ou Mandibular)	35	R\$ 313,65	R\$ 10.977,75	R\$ 131.733,00
Prótese Parcial Removível de estrutura metálica fundida (Mandibular ou maxilar)	7	R\$ 508,07	R\$ 3.556,49	R\$ 42.677,88
Consertos	7	R\$ 73,62	R\$ 515,27	R\$ 6.183,24
TOTAL (máximo)				R\$ 180.594,12

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 180.594,12 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.301005.2273/33.90.59.99.99.
CLÁUSULA QUARTA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula terceira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 354.768,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)
CLÁUSULA QUINTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Contratada: OSMAR ASSIS DE ABREU - ÁGUA MINERAL ME CNPJ: 09.590.625/0001-25
 Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa habilitada para fornecimento de "ÁGUA MINERAL", pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência. (ITENS 01,02 e 03)
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município
 Valor Total: R\$ 55.978,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
 Dotação Orçamentária:
 01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 3.3.90.30.07.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ponta Grossa, em 03 de junho de 2024
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA 10/06/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO FELIPE PASSOS

Projeto de Lei n.º 009/2023:
 Criação de curso de vestimenta municipal anual, destinado a pessoas de baixa renda.

DO VEREADOR JULIO KULLER

Projeto de Lei n.º 126/2024:
 Institui o Programa Municipal de Cuidados Paliativos, conforme específica.

DO PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei n.º 128/2024:
 Altera a Lei n.º 12.583, de 21/07/2016.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL

Projeto de Lei n.º 132/2024:
 Institui o "Dia Municipal da Igreja Presbiteriana de Ponta Grossa".

DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA

Projeto de Lei n.º 152/2024:
 Denomina de GIOVANI ANTONIO LIEVORE a Rua n.º 3 do Loteamento Bela Vista, Bairro Neves, nesta cidade.

DO VEREADOR IZAIAS SALUSTIANO

Projeto de Lei n.º 154/2024:
 Denomina de ALCIDES JOSÉ MADALOZZO, a rotatória na confluência da Avenida Visconde de Taunay, Avenida João Manoel dos Santos Ribas e Rua Paraguai, Bairro Centro, nesta cidade.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO

Projeto de Lei n.º 157/2024:
 Concede o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor EDERSON MUFFATO.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DA VEREADORA JOCE CANTO

Projeto de Lei n.º 310/2021:
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a remissão total do crédito tributário e a anistia das multas fiscais decorrentes do ISSQN, Taxa de Vistoria de Alvará e Taxas de Vigilância Sanitária, incidentes sobre os serviços de eventos, bares, restaurantes e lanchonetes, no período de 26/03/2020 até 31/12/2021.

PARECERES:

CLJR -
 CEOF - Favorável
 COSPTMUA -
 CECE -

DO VEREADOR JULIO KULLER

Projeto de Lei n.º 166/2024:
 Denomina de JOSÉ SERGIO PRESTES a praça pública localizada na confluência das Ruas Parati e Piratânia, Jardim Castanheira, Bairro Cárca-Cára, nesta cidade.

PARECERES:

CLJR - Favorável, com a inclusa Emenda de Redação, em apenso.
 COSPTMUA - Favorável

DO VEREADOR DIVO

Projeto de Lei n.º 167/2024:
 Denomina de JOSÉ ELIZANDRO DALZOTO a Rua "C" do Loteamento Mirante do Arcanjo, Bairro do Chapadão, nesta cidade.

PARECERES:

CLJR - Favorável, com a inclusa Emenda de Redação, em apenso.
 COSPTMUA - Favorável

DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA

Projeto de Lei n.º 171/2024:
 Denomina de JOÃO PEREIRA DE MACEDO a Rua "27" no Loteamento Monte Hermann, localizado no Cárca-Cára, nesta cidade.

PARECERES:

CLJR - Favorável, com a inclusa Emenda de Redação, em apenso.
 COSPTMUA - Favorável

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA

Projeto de Lei n.º 205/2024:
 Denomina de CÂNDIDA DE JESUS COSTA - CANDINHA, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) situado no Núcleo Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES:

CLJR - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral, em apenso.
 COSPTMUA - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 07/06/24.

Ver. FELIPE CHOCIAI

Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO

1º Secretário



